

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
22 de Fevereiro de 2001
Quinta-Feira
Circulação: 23.02.2001 às 8:00h
Nº 2489

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado

João Batista Silva Plácido

PORTARIA
Nº 019/2001-PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar JORGE JOSÉ ANAICE DA SILVA, Presidente, JOÃO DA SILVA AZEVEDO, ODIR NASCIMENTO DE MACEDO, MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES e FERNANDO UBIRAES BARROS PEIXOTO, Membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2001.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 2 de fevereiro de 2001.

ALBERTO MOREIRA RODRIGUES

Procurador-Geral do Estado, em exercício

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 002/2001-CPL/PROG

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, torna público aos interessados, que se encontra aberta a Licitação em nível de TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2001 - CPL/PROG, tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, limpeza e conservação, lubrificantes, acessório para veículo automotor (pneu), acessórios para informática, gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, para Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, conforme as especificações e quantitativos constantes nos anexos que integram o presente Edital.

A licitação será realizada no dia 19 de março do corrente ano, às 9:00 h, na sala de Reuniões da Comissão, sede da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, sito Rua Eliezer Levy s/n, 1º andar Centro-Macapá - AP, CEP 68900-140.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na sala da CPL/PROG no 1º andar do endereço acima mencionado.

Macapá, 21 de fevereiro de 2001.

JORGE ANAICE

Presidente da CPL/PROG

Secretarias de Estado

Educação

Roseane do Socorro Andrade de Paula

PORTARIA
nº 101/2001 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo nº 0201/01 - DEAC/COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores FERNANDO DA COSTA RIBEIRO, HERALDA PEREIRA GARCIA e JAMILE FAÇANHA DE ALMEIDA, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação, o primeiro pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado; o restante pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupantes do cargo efetivo de Professor, que realizaram oficina de Matemática para os alunos do 3º ano de Magistério e professores de 1ª a 4ª série das Escolas do Bailique/AP, no Arquipélago do Bailique, no período de 17 a 20.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 07.02.2001

JANEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
nº 102/2001 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo nº 0410/01 - ATRON/CAF/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor WANDERLSON FERREIRA DE SOUZA, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante de cargo em Comissão, que conduziu Técnicos do DEAC/COEN/SEED para participarem do Projeto de Política Estadual de Educação Ambiental aos Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 10 a 18.01.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 07.02.2001

JANEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
nº 103/2001 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo nº 0235/00 - ASSEJUR/NAJ/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PAULINO ROCHA BARBOSA, CLÓVIS DE JESUS FREIRE e JUCILENE ARAÚJO CHAGAS, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação, o primeiro pertencente ao Quadro de Pessoal do IPESAP, o restante pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual; o primeiro ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, os demais ocupantes do cargo efetivo de Professor, que trataram de assuntos referentes a contratação, denúncia, bem como à entrega de notificações sobre prestação de conta do Caixa Escolar Serra do Navio, neste Município, no período de 31.01 a 01.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 07.02.2001

JANEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
nº 104/2001 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo nº 0110/01 - DIOE/COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora MARIA DILVANE DE SOUZA MIRA, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Professor, que realizou verificação da documentação de aluno na Escola Estadual Vidal de Negreiros, no Município de Amapá/AP, no período de 05 a 06.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 07.02.2001

JANEIDE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
nº 105/2001-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 186/00-E.E.A.C.M.

CONSIDERANDO:

Os termos do Artigo 10 § 1º da Resolução nº 030/98-CEE;

O regular funcionamento da Escola Estadual Antonio Castro Monteiro;

A necessidade de processar o reconhecimento da Escola Estadual Antonio Castro Monteiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Escola Estadual Antonio Castro Monteiro.

Art. 2º. Retroagir o presente ato à data de criação do referido Estabelecimento de Ensino - Decreto nº 5390 de 10 de novembro de 1994.



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa
Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
Auditoria Geral: Marivalda Maciel Simões
Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
Fazenda: Cláudio Pinho Santana
Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo, Interino
Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
Agemp: Ely da Silva Almeida
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
Detran: Lourival do Carmo Freitas
Detrap: Ruy Guilherme Smith
Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
Feria: Sandra Regina Smith Neves
Fundocap: Sebastião Nelson Silva de Souza
Hemoap: Jaci Pena Amanajás
IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
Jucap: Pierre Alcolumbre
Laccn: Elza Lopes da Silva
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
RDM: Paulo Rodrigues
Rurap: Wilson da Silva Moraes
Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
CEA: Joel Banha Picanço

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.02.2001

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
n° 106/2001 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo n° 00116/01 - DEF/COEN/SEED.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores OCINILDO ARAÚJO NUNES e LÚCIA MARIA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro de Pessoal Federal, ocupantes de cargo efetivo de Professor, que se reuniram com a comunidade sobre a implantação do Projeto Modular de Ensino Fundamental e Médio, na Localidade de Água Branca do Cajari, no período de 01.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.02.2001

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
n° 0107/2001 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n° 001/01 - UGESNA.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ELFREDO COLARES GONÇALVES, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder em substituição pela Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra em gozo de férias, no período de 12.02 a 13.03.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.02.2001

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
n° 108/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Requerimento - E.E.J.B.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria n° 055 de 17 de Janeiro de 2001, publicada no DOE n° 2471 em 29.01.2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

HOMOLOGAR a designação do servidor GILBERTO GIL FARIAS BARBOSA, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante de cargo em Comissão, que respondeu em substituição pela Direção da Escola Estadual José Bonifácio, CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular que se encontrava em viagem para tratar de assuntos de ordem pessoal, no período de 19 a 27.12.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.02.2001.

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
n° 0109/2001 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n° 002/00 - E.E.W.L.A.F.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ZILOMAR FLEXA MAIA, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Estadual, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder em substituição pela Direção da Escola Estadual Washington Luiz de Aguiar Figueiredo, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra participando de curso ministrado pela UNIFAP, no período de 02.01 a 20.02.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.02.2001

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA
n° 0110/2001 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n° 007/00 - E.E.M.N.R.S.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, lotado nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder em substituição pela Secretária Escolar da Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular que se encontra participando de curso ministrado pela UNIFAP, no período de 01.01 a 01.03.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.02.2001

JANEIDE PESSOA DA SILVA
Secretária de Estado da Educação em exercício

Agricultura

João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA
N° 0110/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n° 060/2001/ Gerente Geral de Pesca/SEAF

RESOLVE:

Designar a servidora SÉRVULO JONES FARIAS DE ALMEIDA, Chefe da Divisão Técnica de Pesca, Código CDS-2, para responder pela Gerência de Pesca, Código CDS-3, durante o afastamento da titular que encontra-se viajando no período de 16 a 20.02.2001

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 19 de Fevereiro de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0120/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n° 10/2001/COAF/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor BENEDITO ALVES VALENTE, Mestre de Atividades Agropecuária, CI N° 32644-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, onde no período de 15 a 22.02.2001, fez o embarque e desembarque dos produtos agrícolas, destinados a comercialização nas Feiras do produtor de Santiana e Macapá, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 19 de Fevereiro de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0121/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n° 0015/2001/GAT/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JORGE SILVA, Motorista, CI N° 033.868-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Assentamento Silvestre e a localidade de Tucano I, onde no período de 09 a 10.02.2001, prestou apoio logístico à equipe Técnica do SENAR nas localidades acima mencionadas, caminho INEG-7460, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 19 de Fevereiro de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N° 0122/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n° 059/2001/IGP/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS NELSON PINTO DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Política Pesqueira - em exercício, Código CDS-2, CI N° 043.828-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Inajá, São Francisco, São Benedito e Cuitas, a fim de que no período de 21 a 24.02.2001, possa fazer verificação das características físicas de áreas para possível implantação de projeto de piscicultura via FRAP. Fazer visita técnica a projetos implantados de piscicultura (FRAP), devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 19 de Fevereiro de 2001

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
MANOEL RAIMUNDO M. LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização
Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA
N.º 0123/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 059/2001GP/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor **ELIEL DE MELO PEREIRA**, Motorista, CI N.º 059.272(2ª via)-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Inajá, São Francisco, São Benedito e Cutias, a fim de que no período de 21 à 24.02.2001, possa conduzir o técnico desta Gerência até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 19 de Fevereiro de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0124/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 062/2001GP/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor **MÁRIO ALBERTO MARTINS**, Responsável pelas Atividades de Articulação e Descentralização, Código CDI-3, CI N.º 13069080-SP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Amapá e Calçoene, a fim de que no período de 05 à 10.03.2001, possa realizar vistorias e Assistência Técnica aos mutueiros daqueles Municípios, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 19 de Fevereiro de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0125/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 062/2001GP/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Motorista, CI N.º 070.743-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Amapá e Calçoene, a fim de que no período de 05 à 10.03.2001, possa conduzir técnico desta Gerência, até os Municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 19 de Fevereiro de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0126/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 043/2001GP/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **CARLOS NELSON PINTO DE ALMEIDA**, Chefe da Divisão de Política Pesqueira – em exercício, Código CDS-2, CI N.º 043.828-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, onde no período de 12 à 17.02.2001, realizou vistorias e deu assistência técnica aos projetos de Piscicultura, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 19 de Fevereiro de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0127/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 043/2001GP/SEAF

RESOLVE:

Designar o servidor **RAIMUNDO ALAN KARDEC BORGES DE SOUZA**, Gerente Geral de Pesca, Código CDS-3, CI N.º 225.326-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá e a localidade de Sucuriú, a fim de que no período de 21 à 26.02.2001, possa reunir com a diretoria da Colônia Z-2 de Amapá e pescadores, visando ações para abastecimento de pescado, no período da semana santa. Diagnóstico para a instalação de equipamento de filtragem e dessalinização de água na comunidade de Sucuriú, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 19 de Fevereiro de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA
N.º 0128/2001-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria N.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo memo n.º 031/2001DAA/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **NELSON DARCI PEREIRA PIRES**, Motorista Oficial, Código CDI-2, CI N.º 274.504-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pedra Branca do Amapá, onde no dia 17.02.2001, conduziu o Exm.º Sr. Secretário de Agricultura, até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recursos Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá – AP, 19 de Fevereiro de 2001


JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

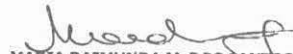
PORTARIA N.º 106/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97, e Portaria n.º 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral n.º 2000/16407,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **HELBA DOS SANTOS FARIAS** – Chefe do Serviço de Enfermagem – CDI-3/2ª COPRES, que em substituição e acumulativamente, respondeu pela Chefia da 2ª Regional de Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.01.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA N.º 111/2001-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3012 de 06.10.00, e considerando o que consta do Prot. Geral n.º 2001/2134;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica, composta pelos técnicos abaixo relacionados, com objetivo de analisar a documentação dos equipamentos (folders) cotados na licitação da Tomada de Preço n.º 024/2000, sob a presidência da primeira:

- CARMEN DAS GRAÇAS LOZICH
- JAIR SILVEIRA
- GUILHERMINA MARIA LAY
- RUIINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de cinco (05) dias, à contar de 19.02.2001, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2001.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 113/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97, e Portaria n.º 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta Prot. Geral n.º 2000/15241,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **ULISSES BRUNO AFLALO TEIXEIRA** – Farmacêutico Bioquímico, que em substituição,

AVISO

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá a partir do dia 28.02.2001, estará desenvolvendo suas atividades na Avenida Cora de Carvalho, n.º 1643, entre as Ruas Leopoldo Machado e Hamilton Silva, bairro Santa Rita.

Comunicamos ainda, que o horário para recebimento de matérias para publicação no D.O.E dar-se-á somente das 07:30h às 12:00 horas e das 14:30h às 18:00 horas, para todos os Poderes legalmente constituídos.

Macapá, 20 de fevereiro de 2001.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor do DIO/SEAD

respondeu pela Chefia da Divisão de Administração e Controle - CDS-2/CAF, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.12.2000.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 19 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 114/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97,

RESOLVE:

Designar a servidora CARMEN DAS GRAÇAS LOZICH - Chefe da Coordenadoria da 1ª Regional de Saúde - CDS-3, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao hospital local, no período de 20 a 23.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 19 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

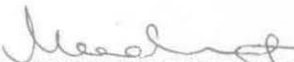
PORTARIA Nº 115/2001-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97, e Portaria nº 0354/97-SESA de 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 040/01-COPRES/SESA,

RESOLVE:

Designar a servidora MARLY MONTEIRO DA SILVA - Chefe do Serviço Administrativo - CDI-3/1ª COPRES, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia da Coordenadoria da 1ª Regional de Saúde - CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 20 a 23.02.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 19 de fevereiro de 2001.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 024/99 que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA, para os fins nele declarados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 135/2000 resolvem de comum acordo, alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA** do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31.12.2001.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2001, totalizam o montante de R\$ 1.440.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), sendo o valor de R\$1.410.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Dez Mil Reais), que correrão a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.0087 2797, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 3350-41 - Transf./Contrib. à Inst. Privadas, e o valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), que correrão a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.302.0087 2797, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 4450-42 Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-Ap, 28 dezembro de 2000.


JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 135/2000 -UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 28.12.00

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Convênio n.º 024/99, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA.

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 31.12.2001 e repasse do valor de sua dotação em R\$ 1.440.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), referente aos meses de janeiro a dezembro/2001, a fim de garantir a continuidade da execução do seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no Art.65, I, b, § 1º c/c Art.57 § 2º da Lei n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se dignar ratifique a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-Ap, 28 de dezembro de 2000.


Maria Ângela de A. Cavalcante
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/SESA

APOSTILA N.º 009/2001 - SESA

O Secretário de Estado da Saúde do Amapá, no uso de sua competência, **DECLARA** que as despesas a que se refere a Cláusula Quinta do Contrato n.º 082/2000-SESA, celebrado entre esta Secretaria e T. J. Barbosa da Silva - ME, com o objetivo de prestação de serviços, através de pintura, alvenaria, instalação hidráulica, reparos em divisória e vidraças, reparos em móveis e utensílios, para atender as necessidades da SESA, Dermatologia, Hospital da Criança e do Adolescente, Hospital da Mulher, Hospital de Santana, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Hospital de Especialidades, Hospital de Emergência, Nefrologia, Clínica de Doenças Transmissíveis, Centro de Reabilitação do Amapá (CREAP) e CVS, correrão à conta do Programa de Trabalho 10.122.0086.2799, Fonte 010, Natureza de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O presente instrumento é emitido na forma do disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, passando esta apostila, bem como o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso anexos, a fazer parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

Macapá, 16 de janeiro de 2001

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Segurança

José de Arimathea Vernet Cavalcanti

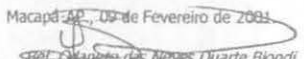
PORTARIA N.º 078/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 127/2001 - DPI.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CLAUDIONOR DAS DORES SOARES, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para substituir o titular da função de confiança, Titular da 5ª Delegacia de Polícia de Mazagão / DPI - CDI-1, durante o impedimento do titular, Sr. TITO GUIMARÃES NETO, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01.02 a 02.03.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-Ap, 09 de Fevereiro de 2001.

Belizete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 079/2001

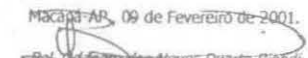
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 013/2001 - Academia de Polícia Civil.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ERNANDO ROSA DA SILVA, Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Diretor da

Academia de Polícia Civil - CDS-3, durante o impedimento da titular, Belizete das Neves Duarte Biondi, que encontra-se de licença médica, no período de 09 a 16.02.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-Ap, 09 de Fevereiro de 2001.

Belizete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

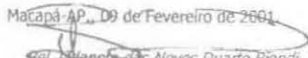
PORTARIA N.º 080/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 153/2001 - DPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora LUCIENE PRISCILLIA DA SILVA MORAIS, Escrivã de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para substituir o titular da função de confiança, Secretário Administrativo / DPC - CDI-1, durante o impedimento do titular, Sr. SÉRGIO RINALDO SOUSA CAVALCANTI, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01.02 a 02.03.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-Ap, 09 de Fevereiro de 2001.

Belizete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

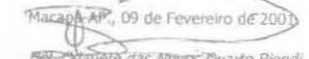
PORTARIA N.º 081/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 057/2001 - DPC.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, Delegada de Polícia, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Titular da 2ª Delegacia de Polícia do Pacoval / DPC - CDS-2, durante o impedimento da titular, Belizete das Neves Duarte Biondi, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01.02 a 02.03.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-Ap, 09 de Fevereiro de 2001.

Belizete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 082/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 128/2001 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor JORGE MANOEL DIAS PEREIRA, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 31.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-Ap, 09 de Fevereiro de 2001.

Belizete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

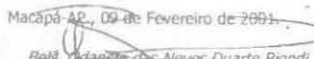
PORTARIA N.º 083/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 129/2001 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, a servidora ANA MARIA SILVA DE SOUZA, Escrivã de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 21.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-Ap, 09 de Fevereiro de 2001.

Belizete das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 084/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 141/2001 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor JOSÉ AMÉRICO CORDEIRO DAS NEVES, Agente de Polícia

Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Oiapoque, para o Município de Santana, no período de 23.01.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2001.

Bel. Osmar das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 085 / 2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 162/2000 - SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores EDILSON BARBOSA CASCAES, Vigilante, ALDENICE BATISTA ATAÍDE, JACIREMA NEVES BARROS MARCELLO e DISDAN DIAS PEREZ, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, nos dias 26 e 27.12.2000, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 086/2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 163/2000 - SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RIZALDO PANTALEÃO DA SILVA, ELSON CHARLES OLIVEIRA LOBATO, ALDENICE BATISTA ATAÍDE, ZÉLIO ZOZIMAR PINTO DO ROZÁRIO e MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SIQUEIRA, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17 à 20.12.2000, conduzindo preso de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 087 / 2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 164/2000 - SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores AILSON FERREIRA ASSUNÇÃO, IVANTE PAES BARRIGA, MARIA ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS, MARCOS CESAR FERREIRA BRITO e OSEAS FRANCO DA COSTA, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 16 à 19.11.2000, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 088/2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 001/2001 - SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores EDILSON BARBOSA CASCAES, Vigilante, MARIA CLEONICE NEVES TRINDADE, Resp. Ativ. de Apoio Administrativo / Colônia Penal Agropecuária e Industrial do Amapá, MARLETE FERREIRA GÓES, Chefe da Colônia Penal Agropecuária e Industrial do Amapá em Exercício, MARICÉLIO SILVA DA COSTA, ELIANA DA CUNHA NASCIMENTO DE SOUZA, JOSÉ MARIA RODRIGUES DE BRITO e MARGARETE DE OLIVEIRA MORAES, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 11.01.2001, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 089 / 2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício 02/2001-SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores IVAN OLIVEIRA FARIAS, ODORICO DOS SANTOS CASTRO, MANOEL COELHO PEREIRA e CECÍLIA RIBEIRO DE SOUZA, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período 02 à 05/01/2001, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 090/2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício 03/2001-SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores PEDRO PAULO DOS SANTOS QUINTELA, ZÉLIO ZOZIMAR PINTO DO ROSÁRIO e MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SIQUEIRA, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, no período de 06 à 11/01/2001, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 091 / 2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício 04/2001-SAA/COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ALDENICE BATISTA DE ATAÍDE, AILSON FERREIRA DE ASSUNÇÃO, BARTOLOMEU LUZ DE JESUS e MARIZAURA DA SILVA LOPES, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período 10 à 13/01/2001, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 092/2001

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício 05/2001-SAA-COPEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores SEBASTIÃO SANTOS DO NASCIMENTO e HELOÍSA ALMEIDA SALVADOR, Guardas de Presídio, que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Município de Calçoene, no período de 09 à 13/01/2001, conduzindo presos de Justiça para audiência.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2001.

Bel. Luiz Gonzaga Pereira da Silva
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá

PORTARIA N.º 093/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 160/2001 - DPI

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor CARLOS ALBERTO DE JESUS COIMBRA, Escrivão de Polícia, Classe "2ª", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Mazagão, para o Município de Santana, a contar de 08.02.2001.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2001.

Bel. Osmar das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 094/2001

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando nº 173/2001 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, o servidor RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "III", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Laranjal do Jari, para esta Capital, a contar de 11.09.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2001.

Bel. Osmar das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 095/2000

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DANIEL MELO MASCARENHAS, Delegado de Polícia, ANTÔNIO CARLOS BENEVIDES GOMES, Delegado de Polícia e CÍCERO ALVES DA SILVA, Delegado de Polícia todos servidores desta Secretaria, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2000.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2000.

Bel. Osmar das Neves Duarte Biondi
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

PORTARIA N.º 0096/2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 666/2000, SEJUSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia, Cadastro nº 31104-9, por infringência ao disposto nos Artigos 132, VI e 133 XIV da Lei Estadual 0066/93, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá - AP, 15 de Fevereiro de 2001.

Bel. Osmar das Neves Duarte Biondi
Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício

Infra-Estrutura

Ozimael Amoras de Araújo, Interino

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 007/00-SEINF, que entre si celebraram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ALMEIDA & BEZERRA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e Adaptações na Escola Estadual Vidal de Negreiros, no Município de Amapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 007/00-SEINF.

Macapá, 16.02.01

Ozmael Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 053/00-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA, **CONTRATADA**, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e adaptação do antigo Posto de Fiscalização da SEFAZ, para funcionar o Posto Avançado da Polícia Interativa do Bairro Perpétuo Socorro; para os fins nele declarados.

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 45(quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 053/00-NSP/SEINF.

Macapá, 07.02.01

Ozmael Amorós de Araújo
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

CONVITE N.º 005/2001-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Adaptação e Conclusão da Escola Estadual Piquiazal no Município de Mazagão-AP

Preço Base: R\$ 90.032,39

Firma Vencedora: F. JÚNIOR.

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Prop / Dias	Prazo/ Dias
1º	F. JÚNIOR	88.007,39	60	75
2º	ALICE CRISTINA BESSA NUNES	88.872,08	60	75
3º	ECCL CONSTRUÇÕES LTDA	89.074,48	60	75

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2001

Eng.ª LUIZIANA MADA SCHUBERT
Eng.ª LUIZIANA MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Trabalho e Cidadania

Dinete Regina Pantoja

PORTARIA N.º 083/2001-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 076/2001-SETRACI, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial nº 2484, de 15/02/2001, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo indicados, para, com a Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Amapá-CIB/AP, conforme a Norma Operacional da Assistência Social

Titulares

Dinete Regina Pantoja
Luzete Góes Ferreira
Elisana Maria Carvalho de Souza

Suplentes

Elisana Uchôa Medeiros
Maria da Conceição Favacho
Mª do Socorro Smith Neves

Pelos Gestores Municipais de Assistência Social:

Titulares/Suplentes - (Municípios)

Jacimar Monteiro Alves (Amapá) - Titular
Patrícia da Silva (Oiapoque) - Suplente

Maria de Nazaré Cunha de Lima (Porto Grande) - Titular
Celma Viana Carvalho (Cutias) - Suplente

Maria Luiza Tavares de Souza (Santana) - Titular
Ana Maria Duarte da Silva (Laranjal do Jari) - Suplente

Lara de Nazaré Teles Nascimento (Amapari) - Titular
Eloiana Soares Cambráia (Macapá) - Suplente

Valdecir Campos Tavares (Mazagão) - Titular
Maria de Jesus Silva Vieira (Vitória do Jari) - Suplente

Adriana Cordeiro Barros (Serra do Navio) - Titular
Marlene Emilia C. F. Rezendes (Tartarugalzinho) - Suplente

Art. 2º - Designar 01 (um) representante da SETRACI, componente da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Amapá-CIB/AP, para coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 3º - Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio técnico e administrativo a Comissão Intergestora Bipartite, que será constituída por servidores do Setor de Descentralização.

Art. 4º - Designar a Servidora Elza Guedes Victorino, para assumir a função de Secretária Técnica da Comissão Intergestora Bipartite de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 19 de Fevereiro de 2001.

Zoraida de Fátima Nogueira de Brito
Secretária em exercício

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através do Departamento Estadual de Transportes, torna público aos Interessados que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001 / 2001, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto a seleção de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA BR 156.

Os interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede do DETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0- São Lázaro, Macapá - AP de Segunda à Sexta feira, das 08 : 00 às 12 : 00 h.

O referido certame será realizado no dia 26 / 03 / 2001, às 16 : 00 h, na sala de Reuniões do DETRAP.

Macapá (AP), 21 / 02 / 01

Waldemir Moraes
Presidente da CPL / DETRAP

Autarquias Estaduais

IEPA

Alan Cavalcanti da Cunha

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto o CONVITE N.º 001/01 no dia 06/03/01 às 15:30 horas na SALA DA CPL/IEPA, localizado na Av. Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.

A referida Licitação tem como objetivo, Compra de Combustível e Lubrificante.

Para maiores esclarecimentos estará disponível aos Licitantes, o Convite Completo, que poderá ser adquirido no endereço acima citado (CPL), nos horários normais de expedientes: 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas, até 24 horas antes da abertura dos Envelopes. Outras informações pelo fone (096) 212-5342, ramal 206.

Macapá-AP 21 de Fevereiro de 2001.

Armando Costa
Presidente CPL/IEPA

Sociedades de Economia Mista

CEA

Joel Banha Picanço

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, instituída pela Portaria N.º 002/2001-PRE/CEA, de 04.01.2001, comunica aos interessados que suspenderá a licitação na modalidade Tomada de preços n.º 004/2001-CI/CEA, publicada no diário oficial nº 2483 de 14/02/2001, por período indeterminado, a fim de que seja reformulado o projeto básico.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2001

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
Presidente da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Regimento Interno do Tribunal,

RESOLVE:

N.º 040/2001. Art. 1º Conceder Horário Especial de Trabalho, a ser cumprido das 7h45min às 11h e de 13h45min às 18h30min de segunda à sexta-feira, ao servidor SALVADOR GOMES DE SOUZA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, lotado na Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de fevereiro de 2001.

DES. MÁRIO GURTEN DE QUEIROZ
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

SENTENÇA

PROCESSO N.º 683/01
DUPLICIDADE/PLURALIDADE

O eleitor infra mencionado, foi agrupado em duplicidade pelo Balcão Nacional, realizado no dia 31 de janeiro de 2001, tendo em vista possuir duas inscrições, sendo uma liberada e outra não-liberada.

O eleitor em tela compareceu a este Cartório Eleitoral, gozando da faculdade que lhe fora outorgada pela Resolução 20.132 - TSE.

Relatei. Decido.

Pela análise dos autos, verifico que as inscrições eleitorais agrupadas pertencem ao mesmo eleitor, pelo que, com fulcro no art. 40, da Resolução supra citada, determino o CANCELAMENTO da não-liberada.

Nome do Eleitor	Zona	UF	Situação
HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE	01	AP	Liberada
HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE	10	AP	Não-liberada

Publique-se.
Registre-se.

Macapá - AP, 20 de fevereiro de 2001

STELLA SIMONNE RAMOS PEREIRA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuíla Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 373/2001-6

CONSIGNANTE: EDIFICA ENGENHARIA LTDA

CONSIGNADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epígrafa para comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação constante do processo retro mencionado. Nesta audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02. Devendo apresentar também o nº de inscrição do estabelecimento no CNPJ ou CPF. O não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116, AO LADO DA TELEMAR

DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/01 ÀS 09:15H

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 371/2001-2

RECLAMANTE: LIA MARA HADADE

RECLAMADA: COOPMARKET - COOP. MULTIDISC. DO SERV. DO RJ LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epígrafa para comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação constante do processo retro mencionado. Nesta audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02. Devendo apresentar também o nº de inscrição do estabelecimento no CNPJ ou CPF. O não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116, AO LADO DA TELEMAR

DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/01 ÀS 09:00H

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-427/1999-4

Exequente: CELSO RICARDO PEREIRA DE FIGUEIREDO

Executado: J P ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s)

nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) SOFÁ DE QUATRO LUGARES, NA COR VINHO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);

-03(TRES) MESAS, SENDO 02 EM COMPENSADO E UMA EM FÓRMICA, AVALIADAS EM R\$-60,00 (SESENTA REAIS) CONJUNTAMENTE;

-01(UMA) MÁQUINA DE DATILOGRAFIA MANUAL OLIVETTI EMDERWOOD 198, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS);

-04(QUATRO) CADEIRAS DE FERRO, NA COR PRETA, AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS);

-01(UMA) ESTANTE TUBULAR NA COR VINHO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-807/2000-6

Exequente: LUIZ KLEBER DO CARMO DA SILVA

Executado: M M S DUARTE

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, DE 21.000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS);

-01(UM) APARELHO DE SOM, MICRO SYSTEM, FRONT SURROUND, COM CD, RÁDIO, EM PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-720/2000-5

Exequente: VALDINEY VALENTE LOBATO DE CASTRO

Executado: CENTRO EDUCACIONAL MILENIUM

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) COMPUTADOR PENTIUM 333, COM PROCESSADOR AMD-K6, CONTENDO CPU MARCA TRONI, MONITOR DE VÍDEO MARCA LG, TECLADO MARCA MEGA KIT, MOUSE MARCA MANHATTAN, 02 CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-1.510,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.510,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente

de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-1726/1997-5

Exequente: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA GOMES

Executado: MARIA AMÉLIA PORFÍRIO

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 12.000 BTU'S, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, NO ESTADO, 10.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, NO ESTADO, 12.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

-01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 7.000 BTU'S, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-631/1999-3

Exequente: INSS

Executada: JANETE GÓES DA SILVA

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) VEÍCULO VW/SAVEIRO CL 1.8, COR CINZA, PLACA NEL 5751, CHASSI 9BWZZ308TP063259, A GASOLINA, CATEGORIA PARTICULAR, ANO 96/97, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-223/1997-7

Exequente: INSS

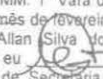
Executada: AMACOM MACAPÁ COM & SERVIÇO & IMPORTAÇÃO LTDA

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-19(DEZENOVE) CAIXAS DE PAPEL A4-210/297mm, MARCA REPORT SUZANO, CONTENDO CADA CAIXA 10 PACOTES, TOTALIZANDO 5.000 FOLHAS EM CADA CAIXA. AVALIADA EM R\$-100,00(CEM REAIS) CADA CAIXA, TOTALIZANDO R\$-1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu  (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-1959/1999-9

Exequente: INSS

Executada: ARAÚJO & ALMEIDA LTDA(TROPIGÁS)

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-03(TRÊS) BOTIJOES, TIPO P-13, VAZIO, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-27,00 (VINTE E SETE REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$-81,00 (OITENTA E UM REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-81,00 (OITENTA E UM REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu  (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-623/1999-5

Exequente: EDIVALDO CAXIAS

Executada: JANETE GOÊS DA SILVA

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) VEÍCULO VW/SAVEIRO CL 1.8, COR CINZA, PLACA NEL 6761, CHASSI 9BWZZZ308TP063259, À GASOLINA, CATEGORIA PARTICULAR, ANO 96/97, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-813/1999-9

Exequente: INSS

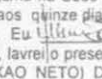
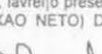
Executada: JANETE GOÊS DA SILVA

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) VEÍCULO VW/SAVEIRO CL 1.8, COR CINZA, PLACA NEL 6761, CHASSI 9BWZZZ308TP063259, À GASOLINA, CATEGORIA PARTICULAR, ANO 96/97, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu  (Allan Silva dos Santos) Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-482/2000-4

Exequente: ROSIVALDO SILVA DOS SANTOS

Executada: M G ROCHA

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-50 (CINQUENTA) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL, MARCA INDAÍ, CONTENDO CADA CAIXA 24 (VINTE E QUATRO) GARRAFAS DE 500ml. AVALIADA EM R\$-8,50(OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA CAIXA, TOTALIZANDO R\$-425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-2488/1998-5

Exequente: JOSÉ OLENILDO ARAÚJO

Executada: AAB-ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ens):

-01(UM) TELÃO, MARCA TOSHIBA, THEATER VIEW, 57CM, NA COR PRETA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

-02(DUAS) CAIXAS DE AMPLIFICADORES, MARCA STANER, COR PRETA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADAS EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);

-01(UM) FREEZER, MARCA PROSDÓCIMO, HORIZONTAL, COM 03 PORTAS, NA COR BRANCA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-467,36 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

-01(UM) FREEZER, PROSDÓCIMO, HORIZONTAL, COM 02 TAMPAS, NA COR VERMELHA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);

-01(UM) FREEZER, METALFRI, HORIZONTAL, 01 TAMPA, NA COR VERMELHA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);

-01(UMA) ANTENA PARABÓLICA, MARCA SKY, COMPLETA. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);

-01(UMA) ESTUFA, MARCA EDANCA, EM AÇO INOX E VIDRAÇAS, MODELO 28, W150. NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS);

-01(UMA) GELADEIRA MARCA ELETROLUX R280, NA COR BRANCA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);

-01(UM) FREEZER, MARCA CONSUL 120L, HORIZONTAL, NA COR BRANCA, COM 01 PORTA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);

-01(UMA) CHAPA, MARCA EDANCA, PARCIALMENTE EM AÇO INOX, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);

-01(UM) ESPREMEDOR DE SUCO, MARCA BECARO, EM AÇO INOX, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS);

-01(UM) FOGÃO, MARCA PASIANI, INDUSTRIAL, COM 06 BOCAS, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS);

-01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR, MARCA PLENA, 4,5 KILOS, NA COR BRANCA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-90,00 (NOVENTA REAIS);

-04(QUATRO) BOTIJOES PARA GÁS, AVALIADOS EM R\$-80,00 (OITENTA REAIS);

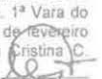
-01(UMA) MÁQUINA PARA FECHAR PF, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$-20,00 (VINTE REAIS);

-01(UM)CORTADOR DE GRAMA, MARCA YAMAR NSD11P, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

-40(QUARENTA)GRADES DE CERVEJA, DE DIVERSAS MARCAS. AVALIADA EM R\$-5,00 (CINCO REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS);

-50(CINQUENTA) MESAS DE FERRO, ACOMPANHADAS COM 04 CADEIRAS, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADAS CONJUNTAMENTE EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);

-01(UM) COMPUTADOR, MARCA MICROTEC, CPU 32X, MAX, 233, COM IMPRESSORA HP HEWLETT PACKARD, INJET COLOR Nº DE REFERÊNCIA BR88C150Q2, 892, MOUSE MICROTEC, COM KIT MULTIMÍDIA, NO ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-8.357,36(OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu  (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu  (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-2087/1999-5

Exequente: ROSEANE SIQUEIRA DE SOUSA

Executada: NARCISO FARRIPAS DE MORAES

Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) QUADRO FELTRO VERDE, MÉDIO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS);

-02(DOIS) VENTILADORES DE TETO COM SID ESPECIAL SUPER, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS);

-07(SETE) CALHAS P/FLUORESCENTE INTRA(1,00 X 1,40) COM DUAS LÂMPADAS CADA, ACOMPANHADAS COM REATORES E STARTS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADAS EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS);

-01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA BROTHER AX310, COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

-01(UM) FOGÃO DAKO, 04 BOCAS, GOL SUPER, COR BEGE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS);

-01(UMA) GEOPEDIA (01 VOL.), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS);

-04(QUATRO) QUADROS VERDES, MEDINDO 2,00 X 1,20 m, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$-80,00 (OITENTA REAIS);

-01(UMA) BIBLIOTECA BASE, EM 11 VOLUMES, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.270,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-2025/1999-5
Exequente: OSEIA DA SILVA GONÇALVES JUNIOR
Executada: POLYENKA LTDA
Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente a Executada da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-10(DEZ) MILHEIROS DE TIJOLOS, 06 FUROS, TAMANHO 10X15X20. AVALIADO EM R\$-140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-1262/1999-3
Exequentes: MARCIO DA SILVA CURTIS E OUTROS
Executados: JOSÉ DALMO PINTO E CIA LTDA/JOSÉ DALMO PINTO
Data: 22.03.2001, às 10:00h

A Doutora MARIA ZULIA LIMA DUTRA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou terem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando ciente o Executadas da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) TRATOR DE ESTEIRA, MARCA D-65, KOMATEU, DE COR AMARELA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos nove dias de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo) Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular
da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA MARCELO CARVALHO REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-166/1999-2, em que INSS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-304,68 (TREZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) correspondente ao Principal. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA ASSNEAP - ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DO AMAPA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-201-491/2000-5, em que BENEDITO FERREIRA DA SILVA é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-5.059,57 (CINCO MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) correspondente ao Principal e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA IBEMA - IND. E BENEF. DE MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-2360/2000-0 (Proc. Origem 201-241/2000-4), em que INSS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-65,20 (SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) correspondente ao Principal. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA BATHEL ENGENHARIA E COM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-642/2000-0, em que LUIZ OTÁVIO DA SILVA COELHO é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS) correspondente ao Principal e Multa. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA AMBRÓSIO BARROS DO SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-1994/1999-0, em que ASSUNÇÃO BARROS DOS SANTOS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-198,19 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) correspondente ao principal e Custas Processuais. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA JEANE TEIXEIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-1232/2000-8 (Proc. Origem 201-2051/99-6), em que INSS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-277,76 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) correspondente ao principal. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA JEANE TEIXEIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-1247/2000-X (Proc. Origem 201-1853/99-4), em que INSS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-365,55 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) correspondente ao principal. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA RIBEIRO E COMPANHIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-2450/2000-1, em que ERNANI IBIPIANO DAS CHAGAS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-112.757,50 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) correspondente ao Principal e Custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, Lauro Meo da Paixão Neto (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Lauro Meo da Paixão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA B A DE SOUZA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-462/1999-6, em que INSS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-261,53 (DUZENTOS E SEXTENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) correspondente ao principal. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, Lauro Meo da Paixão Neto (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Lauro Meo da Paixão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA WALDEIZ PANTOJA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-437/1999-7, em que JONAS JUNIOR DA COSTA é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-12.416,35 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) correspondente ao principal e Custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, Lauro Meo da Paixão Neto (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Lauro Meo da Paixão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA MAXWELL MACEDO RODRIGUES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-159/2000-8, em que JOSE DE SOUSA SANTOS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-260,00 (DUZENTOS E SEXTENTA REAIS) correspondente ao principal e Custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, Lauro Meo da Paixão Neto (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Lauro Meo da Paixão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA NETE DA SILVA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-507/2000-5, em que ALCIONE BARROS DA SILVA é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-595,27 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) correspondente ao Principal e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, Lauro Meo da Paixão Neto (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Lauro Meo da Paixão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL fica CITADA C. CERGUEIRA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 201-1557/2000-3 (Proc. Origem 201-795/99-0), em que INSS é exequente, para pagar em 48(Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-303,00 (TREZENTOS E TRES REAIS) correspondente ao principal. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e Um (2001). Eu, Lauro Meo da Paixão Neto (Allan Silva dos Santos), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E Eu, Lauro Meo da Paixão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da MM. 1ª VT/MCP

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada o reclamado FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, para tomar ciência da Sentença prolatada nos autos do processo nº 201-2575/2000-X, em que o Sr. JORGE DA SILVA REIS é reclamante, cujo inteiro teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JORGE DA SILVA REIS CONTRA FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, PARA: I - DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE OS LITIGANTES, NO PERÍODO DE 15/03/98 ATÉ 30/09/2000, DEVENDO O RECLAMADO PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS, COM OS DADOS RECONHECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, DENTRO DE 05(CINCO) DIAS DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PELO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, SOB PENA DE MULTA DE 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER INCLuíDA NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. A SECRETARIA DEVERÁ COMUNICAR AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS; II - DECLARAR QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO DE FORMA INDIRETA; III - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$-30.436,12, APURADA PELO CONTADOR DESTE JUÍZO MEDIANTE A SUPERVISÃO DA JUÍZA TITULAR DESTA MM. VARA, CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, REFERENTE ÀS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM REFLEXO DAS HORAS EXTRAS. VALOR R\$-1.090,85; FÉRIAS (UMA EM DOBRO, UMA SIMPLES E 08/12 PROPORCIONAIS - PROJETOANDO-SE O AVISO PRÉVIO), COM REFLEXO DAS HORAS EXTRAS - VALOR R\$-5.333,02; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT (UM SALÁRIO DO RECLAMANTE PELO ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS). VALOR R\$-4.502,96; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO). VALOR R\$-151,89; FGTS (TODO O PACTO + 40%. VALOR R\$-1.755,01; 10/12 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 98, COM REFLEXO DAS HORAS EXTRAS. VALOR R\$-909,03; SALÁRIO RETIDO (07 MESES), EM DOBRO. VALOR R\$-7.0041,48; 40(QUARENTA) HORAS EXTRAS SEMANAIS, TODO O PACTO, A SEREM REMUNERADAS COM ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL. VALOR R\$-13.061,96; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, ESCLARECENDO QUE AS PARCELAS JÁ FORAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE ATÉ ESTA DATA. JUROS DE MORA - VALOR R\$-589,92. O RECLAMADO DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS

LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. TUDO NOS TERMOS E AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-609,35, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENACÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO, REVEL. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um, Eu, Teresa Cristina C. Miléo, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO JÚNIOR
Diretor de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

Luiz Carlos Gomes dos Santos

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 16 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2001, as 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA-

REMESSA EX-OFFICIO(REO) No. 0000225-8/2001
ORIGEM :5a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
PARTE1 :CLAUDENICE PESSOA DE MATOS RACHID
ADVOGADO :WALDELI GOUVEIA RODRIGUES
PARTE2 :DIRETORA ESCOLA ESTADUAL MARIA ANGELICA PEREIRA GO
REMETENTE :JUÍZO DIREITO 5a VARA CIVEL DE MACAPA
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELACAO CRIMINAL No. 0001315-2/2001
ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE MACAPA
APELANTE :BENEDITO VILHENA DOS SANTOS
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CIVEL (AC OU AMS) No. 0000899-1/2001
ORIGEM :2a. VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE MACAPA
APELANTE :B. DE S.C.
ADVOGADO :EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO
APELADO :M.S. DOS S.O.
ADVOGADO :VERA DE JESUS PINHEIRO
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

APELACAO CIVEL (AC OU AMS) No. 0000900-1/2001
ORIGEM :2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPA
APELANTE :JOAO MIGUEL ARAUJO
ADVOGADO :JOAO AMERICO NUNES DINIZ
APELADO :MUNICIPIO DE CALCOENE
ADVOGADO :JOSE FERREIRA COSTA
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000675-3/2001
IMPETRANTE :AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO
PACIENTE :JUAN SIMAO DE CRISTO
AUT. COATOR:JUÍZO DIREITO VARA TRIBUNAL JURI MACAPA
RELATOR(A) :Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANCA(MS) No. 0000414-4/2001
IMPETRANTE :OLIVEIRA DOS SANTOS - ME
ADVOGADO :FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
INFORMANTE :SECRETARIO ESTADO JUSTICA SEG. PUBL. ESTADO AMAPA
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000036-12/2001
EXCIPIENTE :ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA
EXCEPTO :DESEMBARGADOR HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
RELATOR(A) :Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000037-12/2001
EXCIPIENTE :ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA

EXCEPTO :DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Helena Cristina Queiroz Simoes
HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ATA DE DISTRIBUICAO E/OU RE-
DISTRIBUICAO DO DEPARTAMENTO
JUDICIARIO DO TRIBUNAL DE
JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA.

Ao(s) 19 dia(s) do mes de FEVEREIRO do ano de 2001, as
12:00 horas, realizou-se a Distribuicao e/ou Redistribuicao
dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000532-11/2001
AGRAVANTE :RAIMUNDO CARMO DA SILVA
ADVOGADO :LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA
AGRAVADO :MUNICIPIO DE MAZAGAO
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

REMESSA EX-OFFICIO(REO) No. 0000226-6/2001
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
PARTE1 :MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO :OSVALDO TRINDADE DE FIGUEIREDO
PARTE2 :MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI
ADVOGADO :ADONIS JOAO PEREIRA MOURA
REMETENTE :JUIZO DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001316-2/2001
ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
APELANTE :ELTHON LENNO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO :LELIO JOSE HAAS
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CRIMINAL No. 0001318-2/2001
ORIGEM :COMARCA DE OIAPOQUE
APELANTE :RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 000533-11/2001
AGRAVANTE :RAIMUNDO CARMO DA SILVA
ADVOGADO :LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA
AGRAVADO :ALCIDES GOMES DOS REIS
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CRIMINAL No. 0001317-2/2001
ORIGEM :COMARCA DE OIAPOQUE
APELANTE :MARCIANO MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000676-3/2001
IMPETRANTE :JANE DOS SANTOS PICANCO
PACIENTE :JOSE RIBAMAR FERREIRA SILVA
AUT. COATORA :JUIZO DIREITO VARA TRIBUNAL JURI COMARCA MACAPA
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000523-11/2001
AGRAVANTE :FRIGORIFICO POLAR INDUSTRIA E COM. LTDA
ADVOGADO :DAVIS GENUINO DA SILVA
AGRAVADO :BANCO DA AMAZONIA S.A.
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 24/01/2001
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

-SECCAO UNICA

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELACAO CNO: 0000710-1/2000
ORIGEM :1a. VARA DE FAMILIA, ORFaos E SUCESSORES DE MACAPA
EMBARGANTE :ROBERTO MOSQUEIRA
ADVOGADO :VERA DE JESUS PINHEIRO
EMBARGADO :E.F.M.
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 24/05/2000
RELAT.(ANT):JUIZ CONVOCADO MARIO EUZEBIO MAZUREK
SECR. (ANT):CAMARA UNICA

Helena Cristina Queiroz Simoes
HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

3ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 355/00

Impetrante: M. R. P. FONSECA-ME - Advogados: MAX MARQUES
STUDIER E OUTROS - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - Relator:
DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL -
Regulamentação do horário do comércio local - Competência do
Município - Inteligência do art. 30, inc. I, da Constituição Federal
e art. 17, inc. I, da Carta Política Estadual - Portaria normativa
expedida por Secretário de Estado restringindo o horário de
funcionamento de estabelecimentos que exploram atividade de
diversão pública - Exclusão dos que funcionam em shoppings
centers - Inconstitucionalidades configuradas - 1) Nos termos do
art. 30, inc. I, da Constituição Federal e art. 17, inc. I, da Carta
Estadual, a regulamentação de horário do comércio, por ser de
peculiar interesse local, é matéria de competência dos Municípios - 2)
É de flagrante inconstitucionalidade portaria normativa, expedida por
Secretário de Estado, delimitando os horários de funcionamento dos
estabelecimentos que exploram atividade de diversão pública - 3) Por
afrontar aos princípios da isonomia e da livre concorrência, de
indivisa inconstitucionalidade é a norma que, limitando horários de
funcionamento de determinadas atividades econômicas, exclui sua
incidência a estabelecimentos congêneres, pelo simples fato de
funcionarem em "shoppings centers".

**PROCESSUAL CIVIL - Mandado de Segurança - Portaria que
restringe horários de funcionamento de estabelecimentos
comerciais - Norma de efeitos concretos - Adequação da via do
mandamus para impugnação - Existência de interesse processual -
Carência de ação não configurada - Não há se cogitar de ausência
de interesse para agir e, consequentemente, de carência da ação
mandamental que persegue o reconhecimento da inconstitucionalidade
e a declaração da ineficácia de portaria que restringe os horários de
funcionamento de estabelecimentos comerciais, por cuidar-se de
norma de efeito concreto."**

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido
ordinariamente, rejeitando a preliminar de ausência de interesse
processual, conheceu do mandamus e, no mérito, reconhecendo
incidenter tantum a inconstitucionalidade do ato impugnado,
concedeu a segurança, tudo à unanimidade e nos termos dos votos
proferidos." (Registro nº 003.955)

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 378/00

Agravante: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA -
Advogados: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR E OUTROS -
Relator: DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL -
Inconstitucionalidade argüida em sede de mandado de
segurança - Matéria sujeita ao controle repressivo difuso -
Reconhecimento por qualquer juiz ou tribunal - Regras para
eleição aos cargos da administração da Corte de Contas Estadual
- Alteração por emenda à Constituição - Previsão da necessidade
de Lei complementar - Processo legislativo inadequado -
Inconstitucionalidade configurada - Questão interna corporis não
caracterizada - Competência desta Corte - Subsistência dos
fundamentos do *decisum* agravado - Improvimento do recurso -
1) A argüição de inconstitucionalidade por intermédio da impetração
de mandado de segurança, rende ensejo ao controle constitucional
repressivo difuso, que pode ser realizado por qualquer juiz ou tribunal
- 2) Não configura questão interna corporis do Tribunal de Contas
Estadual a afronta de regramento constitucional, caracterizada pela
inobservância do adequado processo legislativo, na modificação das
normas da eleição para os cargos de sua administração - 3) O
desprezo ao processo legislativo previsto na constituição para a
edição ou alteração de lei, mesmo pela utilização de emenda ao texto
constitucional, materializa inconstitucionalidade - 4) Se do bojo do
regimental não constam elementos autorizadores de modificação de
decisum agravado, seu improvimento se impõe."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido
ordinariamente, conheceu do agravo regimental, por maioria e negou-
lhe provimento, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos."
(Registro nº 003.853)

Macapá(AP), 21 de fevereiro de 2001.

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 675/01

Impetrante: AUGUSTO BRUNO DE MORAES

FAVACHO

Paciente: JUARI SIMÃO DE CRISTO

Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL

DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: DES. MELLO CASTRO

"Trata-se de Habeas Corpus liberatório, com
pedido liminar, impetrado por AUGUSTO BRUNO DE
MORAES FAVACHO, advogado, em favor de JUARI SIMÃO
DE CRISTO, apontando como Autoridade Coatora o MM.
Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de
Macapá, que decretou sua prisão temporária e indeferiu-lhe
o pedido de revogação.

No exame acerca da concessão ou não da
liminar pretendida, ante a falta de elementos de
convencimento, reservei-me no direito de examiná-la após
complementado o processo com as informações prestadas
pela d. Autoridade apontada como Coatora.

Em suas informações, prestadas
tempestivamente, esclareceu o MM Juiz de Direito apontado
como Autoridade Coatora que o Paciente, a par da
decretação de sua prisão provisória, até o momento ainda
não foi preso.

Argumenta que a medida extrema alicerçou-
se em parecer do Representante do Ministério Público e na
presença de todos os requisitos legais, objetivos e subjetivos,
para a sua decretação, razão, também, do indeferimento de
sua revogação.

Após registrar que o Paciente responde a
inquérito que apura um crime de homicídio, conclui por
informar que as investigações a respeito do homicídio em
que foi vítima Adelson Garcia Queiroz ainda não foram
concluídas e que a prisão do Paciente é imprescindível para
o deslinde da questão.

Passo ao exame do pedido de liminar.

Diante das informações prestadas pela d.
Autoridade Judicial, verifica-se a inexistência de elementos
justificadores à concessão da liminar, eis que sequer está
preso.

O caráter preventivo da Ordem, admissível
desde o *leading case* do Excelso Supremo Tribunal Federal,
relatado pelo Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira (cfr.
Ada Pellegrini Grinover, Antônio M. G. Filho e Antônio
Scarance Fernandes, *Recursos no Processo Penal*,
Editora Rev. Trib. 3ª tiragem, p.371), não se justifica
diante do caso concreto, eis que ausentes os requisitos dos
fumus boni iuris e *periculum in mora*, eis que desde o
primeiro momento, como afirma o Ministério Público,
encetou fuga.

Deverá o Paciente se apresentar à Autoridade
Judicial, prestar seu depoimento e colaborar com a busca
da verdade real na elucidação do homicídio e,
posteriormente, requerer o que for de direito.

Com esses fundamentos, **Indefiro a liminar.**

Ouça-se a d. Procuradoria Geral de Justiça e,
após, voltem-me os autos à conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Macapá, AP, 20 de fevereiro de 2001

Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Relator.

Macapá, AP, 21 de fevereiro de 2001

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

AÇÃO CAUTELAR INONIMADA 012/01

Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
Requerente: FRANCISCA PACHECO DA SILVA
Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES
Requerida: NOÊMIA ALMEIDA PACHECO
Advogado: ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
Relator: Des. DOGLAS EVANGELISTA

DESPACHO

"De-se vista à autora.

Macapá, 21 de fevereiro de 2001.

DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
Desembargador relator"

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2001.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

413ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 222/00 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JARRAS DE VILHENA ALMEIDA - Advogados: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS e OUTROS - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - AUSÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS - CONHECIMENTO - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO SOCIETATE* - ANÁLISE SUSCINTA DAS PROVAS - PRONÚNCIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1) Oferecido tempestivamente o recurso em sentido estrito, a ausência das razões respectivas não prejudica nem impede o seu conhecimento ante o princípio da ampla defesa, assegurando no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal; 2) A sentença de pronúncia constitui juízo de admissibilidade da denúncia, fundada em suspeita, não se exigindo certeza quanto à acusação, resolvendo-se a favor da sociedade eventual incertezas propiciadas pelas provas, ocorrendo a inversão do princípio *in dubio pro reo* para *in dubio pro societate*; 3) O Magistrado deve analisar sucintamente as provas existentes nos autos, indicando os motivos de seu convencimento, cumprindo-lhe, entretanto, utilizar-se de termos sóbrios e comedidos, apontando a prova do crime e os indícios de autoria, vedado, contudo, fazer apreciação subjetiva dos elementos probatórios, para não influenciar o juiz natural competente para o julgamento, ou seja, o Tribunal do Júri; 4) Agindo dentro destes limites, o d. Magistrado a quo corretamente pronunciou o Apelante, inexistindo qualquer mácula viciando a d. sentença; 5) Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Conhecido à unanimidade. No mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator (Reg. RSE nº003897).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1103/00 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Apelante: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS - Advogados: Dr. NILTON CASTILHO DIAS e OUTROS (Defensores Públicos) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE AGENTES. PARTICIPAÇÃO DE MENOR INIMPUTÁVEL. PROVA. PENA. REGIME DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. 1) Em crime de furto, é de relevante força probante a palavra incriminatória de menor que dele haja participado, máxime quando confortada por outros elementos de convicção. 2) O fato do crime haver sido praticado pelo agente com o auxílio de menor inimputável não afasta a sua qualificação pelo concurso de agentes. 3) Se apenas metade das circunstâncias do art. 59, do Código Penal, são desfavoráveis ao condenado, reduz-se a pena para adequá-la ao conjunto global dessas circunstâncias. 4) Fixada a pena do réu, pelo Tribunal da apelação, em três anos de reclusão, passa ele a fazer jus a iniciar o seu cumprimento em regime semi-aberto uma vez o recomendem as circunstâncias judiciais. 5) Somente se procede à substituição de pena de que trata o art. 44, inciso III, do CP, se as circunstâncias judiciais recomendarem o benefício, não fazendo jus a ela o condenado que as tem desfavoráveis. 6) Provimento parcial do recurso.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e proveu parcialmente o recurso, nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr nº 003.867).

Nº 1263/00 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CARLOS ALBERTO SACRAMENTO ALMEIDA - Advogados: Dr. JOAQUIM HERBERT e Dra. JANE DOS SANTOS PICAÇO (Defensora Pública) - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MELLO CASTRO.

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - ENTORPECENTES - USO PRÓPRIO - AUSÊNCIA DE LAUDO DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA - NULIDADE DA SENTENÇA - INOCORRÊNCIA - AFERIÇÃO DE SUA NECESSIDADE PELO MAGISTRADO - FIXAÇÃO DA REPRIMENDA UM POUCO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL FUNDAMENTADA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - MODIFICAÇÃO DE REGIME PRISIONAL, CONCESSÃO DE SÚRSIS PROCESSUAL E SUBSTITUIÇÃO DA PENA - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS - RECURSO IMPROVIDO. 1) O laudo de exame de dependência ou de uso de substância tóxica não é imprescindível para a configuração do delito do art. 16 da Lei nº 6.368/76, mormente quando aferido pelo Magistrado sentenciante a sua desnecessidade, nada se positivando nos autos a respeito da existência dessa anomalia físico-psíquica no réu. Preliminar de nulidade rejeitada; 2) Mostra-se justa e proporcional a fixação da reprimenda um pouco acima do mínimo legal alcançada com base nas circunstâncias judiciais do Apelante, em sua maioria desfavoráveis, e que demonstram uma personalidade voltada ao ilícito; 3) Inadmissíveis as preleções do Apelante no sentido de modificação do regime prisional para outro mais favorável, de concessão do sursis processual do art. 89, da Lei nº 9.099/95 e de substituição da pena privativa de liberdade com sucedâneo no art. 44 § 2º, do Código Penal, se este não satisfaz os requisitos necessários para a obtenção dos benefícios legais; 4) Recurso improvido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Conhecido à unanimidade. Quanto ao mérito, sem divergência, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr nº 003.892).

Nº 1271/00 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: CLEITON BARARUA DA SILVA - Advogado: Dr. SIDNEY DE MELO - Apelado: MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PENAL E PROCESSUAL PENAL - APLICAÇÃO DE PENAS NOS PATAMARES MÍNIMOS - EXISTÊNCIA DE ATENUANTES - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - DELAÇÃO CONSONANTE COM OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - PROVA VÁLIDA A RESPALDAR CONDENAÇÃO - 1) A existência de atenuantes não repercute na determinação das sanções finais, se as penas afliitiva e pecuniária foram fixadas nos quantitativos mínimos, eis que tais circunstâncias não se prestam a reduzi-las aquém daqueles patamares. 2) A delação de co-réus, quando confortada por outras particularidades do contexto probante, é meio válido a respaldar decreto condenatório.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr nº 003.893).

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 762/00 - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: M. DE O. B. - Advogado: Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO - Apeladas: K. M. B. e K. M. B. representadas por R. DOS A. M. - Advogada: Dra. LETICIA ALVES FIGUEIRA (Defensora Pública) - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "CÍVEL. ALIMENTOS. FIXAÇÃO COM BASE NA PROPORÇÃO ENTRE AS NECESSIDADES DE QUEM OS RECLAMA E AS POSSIBILIDADES DE QUEM ESTÁ OBRIGADO A PRESTÁ-LOS. Merece ser mantida a sentença que, em ação de alimentos, fixa a pensão mensal de acordo com as necessidades do reclamante e com as possibilidades do reclamado.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e a improveu, nos termos do voto do Relator." (Reg. ACr nº 003.860)

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 784/00 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: 1) JOSÉ CARLOS CASTRO PASTANA e 2) ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: 1) Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e Dra. SINYA SIMONE GURGEL 2) RAYMUNDO SERGIO DE SOUZA FILHO - Apelado: 1) ESTADO DO AMAPÁ; 2) JOSÉ CARLOS CASTRO PASTANA - Advogados: 1) Dr. RAYMUNDO SERGIO DE SOUZA FILHO 2) Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e OUTRA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. APTIDÃO PARA SERVIÇO POLICIAL MILITAR. 1) O fato do Policial Militar acidentar-se em serviço e consequentemente sofrer perdas parciais auditivas, do olfato e da gustação, não o tornam totalmente incapaz para o serviço policial, podendo exercer funções burocráticas dentro da corporação, que não ofendam as prescrições contidas nos laudos médicos. 2) Apelo provido.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu da remessa ex-offício e da apelação e, no mérito, deu provimento a primeira e julgou prejudicado o recurso voluntário nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr e REO nº 003.949).

MACAPÁ - AP., 21 de fevereiro de 2001.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

83ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO CÍVEL

Nº 1.094/00 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP - Recorrente: CAPEMI - CAIXA DE PÉCÚLIO PENSÕES E MONTEPIOS - Advogado: Drª Kelly Cristina Braga De Lima - Recorrido: RAIMUNDO SERGIO DIAS AGUIAR - Advogada: Drª. Telma Costa - Relator: Juiz DÉCIO RUFFINO

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - JULGAMENTO ULTRA PETITA - PRÁTICAS ABUSIVAS. CORREÇÃO EX OFFÍCIO - ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO AOS PARTICIPANTES DE SEUS PLANOS - INCIDÊNCIA DE TAXA DE JUROS COMPATÍVEL COM AS APLICADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - IMPOSSIBILIDADE. I - Não se reputa nula a sentença *ultra petita*, comportando, destarte, apenas a sua correção em sede recursal. II - As normas de proteção e defesa do consumidor são de ordem pública e interesse social (inteligência do art. 1º do CDC), em vista do que a lei reserva ao juiz o dever-poder de atuar *ex officio* na correção dos abusos verificados, independentemente de arguição do vício pelo interessado, por ser direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas contratuais abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. III - Sendo a CAPEMI - Caixa de Pécúlio, Pensões e Montepios - Beneficiária entidade de previdência privada não está autorizada a emprestar dinheiro aos participantes de seus planos com a aplicação de taxas de juros nos mesmos patamares praticados pelas instituições financeiras. IV - Precedentes da Turma. V - Recurso provido, em parte."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Luciano Assis (Presidente e Vogal), César Scapin (Vogal) e Décio Ruffino (Relator).

Nº 19.976/00 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL. - Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA - Advogado: Dr. Adiel De Sousa Diniz (OAB/AP Nº 680 A) - Recorrido: JOSÉ SENA RAMOS - Advogada: Dra. Marina de Almeida Rocha (OAB/AP Nº 607) - Relator: JUIZ DÉCIO RUFFINO

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL - RELAÇÕES DE CONSUMO - COMPETÊNCIA - CITAÇÃO VIA POSTAL - VALIDADE - REVELIA - EFEITOS. 1 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, o transporte de passageiro, seja por via terrestre, fluvial ou aérea, é modalidade de serviço e a solução dos conflitos de sua prestação, preenchidos os requisitos do artigo 3º da Lei nº 9.099/95, é da competência dos Juizados Especiais Cíveis; II - Válida a citação de pessoa jurídica quando no AR existe identificação do recebedor, tendo-se a inequívoca certeza de que a mesma foi entregue no setor de recepção de uma das empresas de propriedade do controlador do grupo empresarial e que seu representante teve conhecimento prévio da audiência designada. Inteligência do art. 18, II, da Lei 9.099/95. III - Incurável a sentença que reputa revel a reclamada, quando esta, regularmente citada, deixa de comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento (inteligência do art. 20, Lei nº 9.099/95). IV - De acordo com o princípio da eventualidade, impossível, em sede recursal, discutir-se questão de fato, máxime não tendo o recorrente contestado a ação no juízo *a quo*. Recurso improvido. Sentença mantida."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Colenda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes Luciano Assis (Presidente e Vogal), César Scapin (Vogal) e Décio Ruffino (Relator).

Nº 18.418/00 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL - Advogado: Dr. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA (OAB/AP Nº 211 A) - Recorrida: MAGNÓLIA LIMA DA SILVA - Advogado: Defensoria Pública - Relator: JUIZ CESAR AUGUSTO SCAPIN

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CONSUMIDOR - LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA SERVIÇOS DE TELE-SEXO - LEGITIMIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - COBRANÇA - AUTORIZAÇÃO - I) - É parte legítima para figurar no polo passivo a empresa prestadora de serviços telefônicos internacionais responsável pela cobrança. II - Não há cerceamento de defesa se na audiência de instrução e julgamento foram deferidas as provas requeridas. III) - As ligações telefônicas com destino ao serviço de tele-sexo prescindem de prévio contrato; prevalecendo-se a prestadora da desinformação ou ignorância do usuário, constituindo prática abusiva contra o consumidor mal informado, tornando-se inexigível a cobrança. Inteligência do art. 39, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. IV) - Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes José Luciano de Assis (Presidente e Vogal), Cesar Augusto Scapin (Relator) e Décio José Santos Ruffino (Vogal).

Nº 1.225/00 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - UNIFAP - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL - Advogado: Dr. Raimundo José Queiroga (OAB/AP Nº 211 A) - Recorrido: WALDIR PALHEIRA FERREIRA - Advogado: Defensoria Pública - Relator: JUIZ CESAR AUGUSTO SCAPIN

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CONSUMIDOR - LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA SERVIÇOS DE TELE-SEXO - LEGITIMIDADE - COBRANÇA - AUTORIZAÇÃO - I) - É parte legítima para figurar no polo passivo a empresa prestadora de serviços telefônicos internacionais responsável pela cobrança. II) - As ligações telefônicas para o serviço de tele-sexo prescindem de prévio contrato; prevalecendo-se a prestadora da desinformação ou ignorância do usuário, constituindo prática abusiva contra o consumidor mal informado. III) - A ausência de autorização torna inexigível a cobrança. Inteligência do art. 39, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. IV) - Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes José Luciano de Assis (Presidente e Vogal), Cesar Augusto Scapin (Relator) e Décio José Santos Ruffino (Vogal).

Nº 3.810/00 - Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP - Recorrente: POSTO AFUENSE - Advogado: Dr. ADMILSON GOMES (OAB/AP Nº 640) - Recorrido: ELIENAI DA SILVA OLIVEIRA - Advogado: Dr. EDVALDO SOUZA (OAB/AP Nº 305) - Relator: JUIZ CESAR AUGUSTO SCAPIN

EMENTA: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA - DANO - PROVA - I) - Não há que se falar em cerceamento de defesa se foi concedido à parte o prazo legal para contestação. II) - A prova da existência do fato que originou o dano deve ser inequívoca. Meros indícios são insuficientes para prova da autoria - Recurso provido. Sentença reformada."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a COLENDIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes José Luciano De Assis (Presidente e Vogal), Cesar Augusto Scapin (Relator) e Décio Ruffino (Vogal).

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2001.

Bel^a Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma RecursalEXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE
ADVOGADO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO CÍVEL

Nº: 16.663/99

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Recorrente: VIACÃO BARBARENSE LTDA - VIBA
 Advogada: Dra. Cleusa Amália Von Scharfen
 Recorridos: JOSÉ ORCÍRIO FERREIRA DE CARVALHO e
 MARIA RITA PINHEIRO DE CARVALHO
 Advogado: Dr. Joaquim Herbert
 Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intime-se os recorridos para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e um. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito LUCIANO ASSIS Presidente da Colenda Turma Recursal.

Bel^a Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
 Juiz de Direito Auxiliar: DR. Marconi Marinho Pimenta
 Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Pauta do dia 16/02/2001
 Para Intimar partes e
 advogados.

Despachos Iguais:

*Requeira a exequente o que achar de direito. Intime-se."

Proc. nº 2096/95 - EXECUÇÃO - Exqte: A. G. DA SILVA.
 Adv. Dr. José Chagas Alves. Excto: SEBASTIÃO FERREIRA
 DA SILVA E OUTRO Adv. Dr. João Soares de Almeida.

Proc. nº 2440/95 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO -
 Rqte: NONATO ALTAIR MARQUE PEREIRA. Adv. Dr. José
 Chagas Alves. Rqdo: GILMAR MARRA DOS SANTOS.

Proc. nº 3368/97 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO
 ESTADO DO AMAPÁ S/A. Adv. Dr. José Edson Guimarães
 e Outro. Excto: MARIA TIAGA COSTA SANTOS E OUTRO.

*Junte-se. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo
 prazo requerido.

Proc. nº 2669/96 - EXECUÇÃO - Exqte: ESTADO DO
 AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Daho Martins. Excto:
 HAVENS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Proc. nº 3058/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA
 PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo
 Cascaes. Excto: WALTER MACIEL DE ALMEIDA.

Proc. nº 4838/98 - MONITÓRIA - Rqte: XEROX DO BRASIL
 LTDA. Adv. Dra. Vanessa de Souza Dias. Rqda: W. F.
 ALMEIDA. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga.

*Diga a exequente, em cinco dias, se ainda tem
 interesse no prosseguimento deste feito. Intime-se."

Proc. nº 3323/97 - MONITÓRIA - Rqte: R. FILHO E CIA.
 LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Rqda:
 RAIMUNDO T. CARVALHO - ME. Adv. Dr. Edvaldo Souza.

Proc. nº 4072/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO
 ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana
 Melo. Excto: JOANA PEREIRA SANTIAGO COSTA.

Proc. nº 6276/00 - OUTRAS AÇÕES - Rqte: M. V.
 RODRIGUES (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO). Adv. Dr.
 Márcio Valério Picanço Rego. Rqdo: JOSÉ NAZARENO
 CARDOSO BITTENCOURT

*Manifeste-se a exequente sobre a certidão do
 Oficial de Justiça, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 6175/00 - EXECUÇÃO - Exqte: MARIA DA
 CONCEIÇÃO OLIVEIRA QUEIROZ. Adv. Dra. Luci Meire
 Nascimento Miranda. Excto: JULIA SANTOS MODESTO.

Proc. nº 6374/00 - EXECUÇÃO - Exqte: CENTER KENNEDY
 COMÉRCIO LTDA. Adv. Dr. Luís Carlos Aguiar Portela.
 Excto: C. S. NOGUEIRA - ME.

"Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que
 pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas
 finalidades. Intimem-se."

Proc. nº 6252/00 - COBRANÇA - Rqte: R. R. DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO. Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro. Rqdo:
 ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Otávio José de
 Vasconcelos Faria.

Proc. nº 6412/01 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rqte: JOSÉ
 MARIA SANDIM DE MIRANDA. Adv. Dr. Cícero Borges
 Bordalo e Outra. Rqda: BENEDITA SOARES PANTOJA. Adv.
 Dr. Osvaldo Sousa de Campos.

Despachos Diversos:

Proc. nº 3102/97 - COBRANÇA - Rqte: D'ARAUJO
 COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. Adv. Dr. José Chagas
 Alves. Rqdo: ESTANDISLAU BARBOSA VITORINO E. B.
 VITORINO. Adv. Drs. José Chagas Alves ou José Antonio
 Thomaz Neto.

DESPACHO: "Junte-se. Defiro. Decorrido o prazo de
 suspensão do feito, sem manifestação da autora,
 voltem os autos conclusos para sentença de extinção.
 Intime-se."

Proc. nº 3322/97 - EXECUÇÃO - Exqte: A. R. FILHO E CIA.
 LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. Excto:
 MOISANIEL MORAIS LIMA.

DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre a
 avaliação, no prazo de cinco (5) dias. Não havendo
 impugnação, designe a Secretaria data e hora para a
 realização de leilão dos bens penhorados, antes
 providenciando a remoção deles ao Depósito Público.
 Intimem-se."

Proc. nº 3523/97 - EXECUÇÃO - Exqte: COMPANHIA DE
 ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. Adv. Dr. José
 Edson Guimarães. Excto: SELMA ELIZABETE DE LACERDA
 MIRA. Adv. Dra. Luci Meire Nascimento Miranda.

DESPACHO: "Junte-se. Defiro mediante termo nos
 autos. Intime-se."

Proc. nº 3953/98 - MONITÓRIA - Rqte: P. J. DE BRITO - ME.
 Adv. Dr. Rogério Mantel de Costa. Rqda: RUTH
 HELENA PELAES FREIRE.

DESPACHO: "Diga a autora, em cinco dias, se ainda
 tem interesse no prosseguimento deste feito.
 Intime-se."

Proc. nº 5922/00 - EMBARGOS - Rqte: M. S.
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONF. E CALÇ. LTDA.
 Adv. Dr. Clélio Roberto Monteiro. Rqda: TRANSPORTES
 BERTOLINE LTDA. Dra. Cleusa Amália Von Scharfen.

DESPACHO: "Aguardem os autos em Cartório a
 devolução das cartas precatórias mencionadas na
 certidão supra, designando a Secretaria, após o
 retorno deles, a audiência de conciliação, instrução e
 julgamento. Intimem-se."

Proc. nº 6290/00 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rqte:
 PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Adv. Dr. Lincoln Macêdo
 Silveira. Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ (FAZENDA PÚBLICA).
 Adv. Dra. Monique de Matos Alvarenga.

DESPACHO: "Manifeste-se a parte contrária.
 Intime-se."

Audiência:

Proc. nº 4182/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO
 ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana
 Melo. Excto: D. A. MACEDO-ME E OUTROS.

AUDIÊNCIA: 27/03/2001, às 10:00 horas.

Proc. nº 4255/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO
 ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana
 Melo. Excto: PISCANÇO E CARMO LTDA E OUTROS.

AUDIÊNCIA: 27/03/2001, às 11:00 horas.

Proc. nº 4298/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO
 ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana
 Melo. Excto: RAIMUNDO SÉRGIO DE OLIVEIRA COUTINHO
 E OUTROS.

AUDIÊNCIA: 28/03/2001, às 09:00 horas.

Proc. nº 4300/98 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO
 ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Luciana
 Melo. Excto: MARIZENDA DE VILHENA LOBATO.

AUDIÊNCIA: 28/03/2001, às 10:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 expediu-se o presente que será publicado na forma da
 lei e afixado no lugar de costume. Eu,
 Antonia Montenegro, Técnico Judiciário, digitei.

P/LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei,
 torna público que fará realizar a seguinte LEILÃO,

REFERENTE ao Processo 4.891/98 - Ação de
 Execução, movida por ORGANIZAÇÃO
 EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE
 CIVIL LTDA contra REGINA PEREIRA
 VASCONCELOS.

OBJETO: 01 (um) aparelho móvel celular, prefixo
 9972-1231, bem como o direito de uso da linha celular,
 avaliado em aproximadamente em R\$ 600,00
 (seiscentos reais), com uma bateria NI-CD -
 SNN4027E, modelo 3458SLNHA.

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de
 2.001, às 09:00 horas, primeiro e segundo leilões,
 respectivamente, que serão realizados no átrio do Fórum
 Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 -
 Centro, quando o bem será arrematado em primeiro
 leilão por preço igual ou superior ao da avaliação. E,
 não havendo lance igual ou superior ao da avaliação,
 será o bem arrematado em segundo leilão pelo maior
 lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do
 leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de fevereiro de 2001.

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei,
 torna público que fará realizar a seguinte PRAÇA,

REFERENTE ao Processo 2.415/95 - Ação de
 EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA
 PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ contra
 FRIGORÍFICO BRAGA LTDA.

OBJETO: 01 (um) imóvel comercial em alvenaria,
 localizado na Rua Eliezer Levy, 999, esquina com
 Ernestino Borges medindo aproximadamente 30X20
 metros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$
 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 01 (um)
 matadouro contendo duas câmaras frigoríficas, marca
 MADEP, industrial, avaliada cada câmara, em R\$
 120.000,00 (cento e vinte mil reais); 01 (uma) graxaria
 industrial (caldeira, moinho, batedeira de matéria
 prima, etc) em pleno funcionamento, localizada no
 Bairro Novo Horizonte, na Av. José Braga, Santana,
 avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de
 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças,
 respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum
 Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 -
 Centro, quando o bem será arrematado em primeira
 praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E,
 não havendo lance igual ou superior ao da avaliação,
 será o bem arrematado em segunda praça pelo maior
 lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do
 leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.

MARCONI MARINHO PIMENTA
 Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei,
 torna público que fará realizar a seguinte PRAÇA,

REFERENTE ao Processo 3.493/97 - Ação de
 EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA
 PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra
 HIGINO JONES LAFEVILLE.

OBJETO: um imóvel edificado em madeira sob o lote de propriedade do município de Macapá, medindo 15 X 30 metros, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 200, bairro do buritizal, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **PRAÇA**,

REFERENTE ao Processo 3.562/97 - Ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ contra AMACOL-AMAPÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: 01(um) imóvel localizado na rua Deodoro da Fonseca, nº 812, esquina com a Av. José de Anchieta, bairro Paraíso, edificado em alvenaria, com dois pavimentos, sendo a parte térrea um comércio, a parte superior residencial, medindo aproximadamente 1018 mts, em terreno de 12X40 mts, contendo ainda uma casa de alvenaria nos fundos, medindo 6X6 mts, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **PRAÇA**,

REFERENTE ao Processo 1.794/94 - Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra FRIGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

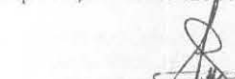
OBJETO: um lote urbano, nº 09, quadra 60, setor 02, situado nesta cidade, na Rua São José, esquina com a Av. Henrique Galúcio, registrado no livro 2-A, fls. 236, nº R. 01/409 do Cartório de Registro de Imóveis desta capital, avaliado em R\$ 316.918,83 (trezentos e dezesseis mil novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos); um prédio comercial com 125 m2, localizado nos altos do lote acima descrito, de 02 pavimentos, avaliado em R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos

e cinquenta e oito reais); um conjunto de refrigeração compressoras e um condensador evaporativo, localizado em Santana-AP, no matadouro Braga, avaliado em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) se, arrematado, o bem permanecer no local onde se encontra. Caso contrário, a avaliação desse mesmo bem passa a ser R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **PRAÇA**,

REFERENTE ao Processo 3.579/97 - Ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra SANEMED LTDA.

OBJETO: 01(um) lote urbano localizado no bairro Zerão, na Av. Dr. Braulino, 1093, medindo 12 m de frente por 30 m de fundo, no qual se encontra edificado um galpão, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **PRAÇA**,

REFERENTE ao Processo 5.038/99 - Ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra ALFREDO FERREIRA BOTELHO.

OBJETO: terreno de 12 X 25 metros, com edificações em alvenaria, com pontos comerciais e residenciais (não consta dos autos o endereço), avaliado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **PRAÇA**,

REFERENTE ao Processo 5.047/99 - Ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra NINA BARRETO NAKANISHI.

OBJETO: 01 (um) imóvel situado na Rua Hamilton Silva, entre Av. Fab e Duque de Caxias, nº 997, centro, contendo um prédio de dois pisos, construído em alvenaria, destelhado, medindo o terreno aproximadamente 360m 2., avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2001, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **PRAÇA**,

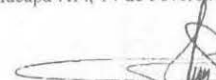
REFERENTE ao Processo 5.065/99 - Ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ contra ANA ROSA M. ALMEIDA.

OBJETO: 01(um) imóvel misto, alvenaria e madeira, localizado na Av. Mãe Luzia, 27, laguinho, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho, às 09:00 horas, primeira e segunda praças, respectivamente, que serão realizadas no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeira praça por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segunda praça pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de Fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **LEILÃO**,

REFERENTE ao Processo 3.045/97 - Ação de Execução Fiscal, movida por **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ** contra **C.P.J. CONSTRUTORA PANTOJA JR LTDA.**

OBJETO: 01(um) televisor, tokay, 14 polegadas, colorida, com controle remoto, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2.001, às 09:00 horas, primeiro e segundo leilões, respectivamente, que serão realizados no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeiro leilão por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segundo leilão pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **LEILÃO**,

REFERENTE ao Processo 4.060/98 - Ação de Execução, movida por **TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** contra **SANDRO MODESTO DA SILVA.**

OBJETO: 01(um) computador prêmio personal computer 24X, max pc pentium, modelo 200C persion 1.5, avaliado em R\$ 2000,00 (dois mil reais).

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2.001, às 09:00 horas, primeiro e segundo leilões, respectivamente, que serão realizados no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeiro leilão por preço igual ou superior ao da avaliação. E, não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segundo leilão pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, torna público que fará realizar a seguinte **LEILÃO**,

REFERENTE ao Processo 3.803/98 - Ação de Monitoria, movida por **HELENA FONSECA MACIEL BEZERRA** contra **RUI TORK DE CASTRO**

OBJETO: 01(um) relógio de pulso, marca citizen, modelo Water resist, com detalhes dourados, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); 01(uma) pulseira em ouro, tipo corrente, com espessura média, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (uma) corrente em ouro, com espessura fina, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais)

DATA, HORA e LOCAL: dias 12 e 27 de junho de 2.001, às 09:00 horas, primeiro e segundo leilões, respectivamente, que serão realizados no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, à Av. Fab, nº 1737 - Centro, quando o bem será arrematado em primeiro leilão por preço igual ou superior ao da avaliação. E,

não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, será o bem arrematado em segundo leilão pelo maior lance.

NOTA: cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro.

Macapá-AP., 14 de fevereiro de 2001.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, **CITA o(a) requerido(a) JORGE LUIZ GUIMARÃES PEREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagamento em 15 (quinze) dias, ou oferta, nesse prazo de embargos à Ação Monitoria, objeto do processo nº 5.971/2000, que lhe move **REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A**, pena de conversão do documento da dívida em título executivo, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, quinze dias do mês de fevereiro de 2.001. Eu, **José Itamaraci Mendes da Rocha**, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, **LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**, Chefe de Secretaria, subscrevi.


MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO VALES.



Expediente de Intimação do dia 16/02/2001, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 1274/94 - Ação de Dissolução de Sociedade de Fato - A.: ROSANA OLIVEIRA MATOS (Adv. Dr. Fernando Jorge dos Santos). R.: RONALDO JOSÉ PICAÑO E SILVA (Adv. Dr. Evaldy Mota). **Despacho:** "DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2001".

PROC. Nº 1617/94 - Ação de Posse dos Semoventes - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dra. Ana célia Doho). R.: CONSELHO NACIONAL DOS SERINGUEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv.: Dr. Antônio Atanázio P. Gonzaga). **Despacho:** "DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2001".

PROC. Nº 2009/95 - Ação de Execução - A.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Dra. Joana Souza). R.: ECAPA LTDA - Construtora Imobiliária. **Despacho:** "Suspendo o curso da execução até o cumprimento do acordo celebrado pelas partes às fl. 136/141, salvo manifestação das partes, antes disso, como o prazo do acordo é bastante longo, arquivem-se provisoriamente os autos. Mcp., 08/02/2001".

PROC. Nº 2581/96 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. João Guerreiro). R.: MACAPÁ SERVICE COM. REP. LTDA. **Despacho:** "Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de um (01) ano. Anote-se. Mcp. 08.02.2001".

PROC. Nº 2771/96 - Ação de cobrança - A.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Adv. Dr. João Guerreiro). R.: EMPRESA ASCOR - SERVIÇOS MÉDICOS S/A LTDA. **Despacho:** "Defiro a suspensão por trinta (30) dias, a contar desta data (vai então até 08/02/2001). Anote-se. Mcp. 08/02/2001".

PROC. Nº 2904/97 - Execução fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Sandra Ferreira). R.: SEBASTIÃO RODRIGUES NASCIMENTO. **Despacho:** "... Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 38v., no prazo de cinco (5) dias. Mcp. 15/01/2001".

PROC. Nº 3099/97 - Embargos do devedor - A.: LCL LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. Dra. Tarcila Campos). R.: BANCO ECONÔMICO S/A. **Despacho:** "Requeira a parte embargante o que de direito, com relação a prova pericial sobre que versa a certidão (de fls) sob pena de Ter-se como desistente de dita prova. Mcp. 15/02/2001".

PROC. Nº 3297/97 - Indenização - A.: ELZA DA SILVA SHIBAYAMA (Adv. Dr. Marcelo Nassar). R.: EUCATUR - EMPRESA VIAÇÃO CASCAVEL (Adv. Dra. Cleusa Amália Von Scharte e Dra. Sulamir Monassa). **Despacho:** "Requeiram as partes o entenderem de direito. I. Mcp. 12/02/2001".

PROC. Nº 3316/97 - Execução - A.: TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA (Adv. Dr. Armando Grello Cabral). R.: FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA. **Despacho:** "Manifeste a exequente interesse no prosseguimento, requerendo, então o que entender de direito. I. Mcp., 13/02/2001".

PROC. Nº 3387/97 - Ação de Busca e Apreensão - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. Dr. Américo Diniz). R.: ANTÔNIO PEREIRA NETO. **Despacho:** "Defiro a suspensão do processo por noventa (90) dias, a contar desta data. Mcp., 08/02/2001".

PROC. Nº 3623/98 - Execução - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. Dr. José Edson Guimarães). R.: ROSIMARY NUNES PALMER. **Despacho:** "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Mcp., 13/02/2001".

PROC. Nº 3777/98 (arquivado) - Ação de Cobrança - A.: C.M. FERRERIA GRADELLA (Adv. Dr. Cícero Bordoal Júnior). R.: ABRASA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS DOS SERVIDORES EM GERAL. **Despacho:** "Requeira a Exequente o que entender de direito, pena de extinção da execução. I. Mcp., 14/02/2001".

PROC. Nº 3823/98 - Execução - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. Dra. Luciana Lima). R.: OLDEMAR BENEDITO COELHO DOS SANTOS. **Despacho:** "... Assim, requeira a parte credora o que for de direito. Intime-se. Macapá, 15 de fevereiro de 2001".

PROC. Nº 3829/98 - Ação Declaratória - A.: L C L LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e outros (Adv. Dra. Tarcila Campos). R.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Dra. Sandra Oliveira). **DECISÃO:** "A certidão de fls. 198 dá conta de que os Senhores Assistentes Técnicos do Perito Oficial, indicados pelas partes, compareceram ao ato de início da perícia, estando portanto inteiramente cientes de sua elaboração. Apresentado o laudo, se não concordam com ele, que apresentem outro, cada um, com suas próprias conclusões, em contraposição. Essa é a lógica legal. Nesse contexto, não tem sentido os pedidos deduzidos pelas partes em suas petições de fls. 217/220 e 221/224, respectivamente. Seus atendimentos, na prática, importaria apenas em protelação da solução da lide - que já idosa o bastante. Simples a solução da questão, sem prejuízo a quem quer que seja: como há uma audiência de instrução e julgamento já designada, nela prestarão os Srs. Perito Oficial e assistentes das partes, os esclarecimentos necessários, desde que o requeiram em tempo oportuno. Indefiro, por essas razões, os pedidos. I. Macapá, 13 de fevereiro de 2001".

PROC. Nº 3843/98 - Execução - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. Dra. Luciana Melo). R.: RAIMUNDO MARQUES. **Decisão:** "... Assim, requeira a parte credora o que for de direito. Intime-se. Macapá, 15 de fevereiro de 2001".

PROC. Nº 3877/98 - Execução - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. Dra. Luciana Melo). R.: SÔNIA MARIA GUEDES DOS SANTOS. **Despacho:** "... Assim, indique o exequente o nº. da conta respectivo banco onde a devedora possua saldo, sob pena de indeferimento. I. Mcp., 15/02/2001".

PROC. Nº 4097/98 - Execução - A.: BANCO DO ESTADO DO AMPÁ S/A - BANAP (Adv. Dra. Luciana Melo). R.: MARLON DA COSTA BORGES. **Despacho:** "... Assim, requeira a parte credora o que for de direito. Intime-se, Macapá, 15 de fevereiro de 2001".

PROC. Nº 4397/98 - Ação Declaratória - A.: DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA - DABEL (Adv. Dra. Ocineia Cristina de Sousa Pereira). R.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Despacho:** "Deposite a parte autora os honorários do perito, ou requeira o que for de direito. I. Mcp. 14/02/2001".

PROC. Nº 4502/98 - Indenização - A.: FRANCISCO GARCIA DE LIMA (Adv. Dr. Charles Bordoal). R.: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A (Adv.: Dra. Luciana Melo). **Despacho:** "Em face ao princípio da isonomia entre as partes, indispensável que a parte ré tenha conhecimento do documento juntado às fl. 50. I. Mcp., 09/02/2001".

PROC. Nº 4513/98 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Monique de Matos Alvaranga). R.: B PINHEIRO & PINHEIRO. **Despacho:** "Indique a parte autora, precisamente, os bens que pretende penhorados, dado que a certidão de fls. 09, verso do Sr. Oficial, é bastante clara: não foram encontrados bens penhoráveis. Peça o que for de direito. I. Mcp., 13/02/2001".

PROC. Nº 4624/98 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Monique de Matos Alvaranga). R.: COMÉRCIO ARCO-IRIS LTDA). **Despacho:** "Indique então a exequente os bens sobre os quais haverá de incidir o reforço ou ampliação da penhora. I. Mcp., 15/02/2001".

PROC. Nº 4640/98 - Indenização - A.: EULÁLIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO (Adv. Dr. Carlos Eduardo M. Silva). R.: MAKE WARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Despacho:** "... Intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Macapá, 13 de fevereiro de 2001".

PROC. Nº 4862/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: JOÃO BOSCO NOGUEIRA LIMA. **Despacho:**

"Extinto pela sentença de fls. 22, transitada em julgado, proceda-se à liberação da penhora de fls. 13 e ao arquivamento do processo, que ficam revogados todos os despachos anteriores. M. cp., 09/02/2001".

PROC. Nº 4871/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: GERALDO VIANA. Despacho: "...Assim, deve o exequente indicar o endereço do executado, já que não consta este também do acordo de fls. 18/19. I. M. cp., 09/02/2001".

PROC. Nº 4884/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: EDSON S. OLIVEIRA - ME. Despacho: "Requeira a exequente o que de direito. I. M. cp., 12/02/2001".

PROC. Nº 4912/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: MARIA PANTOJA GRAÇA. Despacho: "Indique a exequente, precisamente, o endereço da executada, viabilizantes, primeiro, sua citação inicial, ainda, existente, segundo a instauração da relação processual. I. Macapá, 09/02/2001".

PROC. Nº 4915/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: MANOEL DE LIMA NUNES. Despacho: "Libere-se a penhora de fls. 16 e arquivem-se os autos porque o processo está extinto pela sentença de fls. 20. M. cp., 09/02/2001".

PROC. Nº 4917/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: PEDRO ALENCAR DE SOUZA. Despacho: "...intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Macapá, 05/02/2001".

PROC. Nº 4957/99 - Execução Fiscal - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Paulo Cascaes). R.: ALFREDO INAJOSA BRAGA. Despacho: "antes de prosseguir, porque providência essencial a juridicidade dos autos futuros: 1) Informe o Município de Macapá, setor de cadastro urbano, sobre a situação do executado frente ao imóvel urbano sito à Rua Pe. Júlio Maria Lombaerd nº. 2.397, Bairro de Santa Rita, isto é, é titular de domínio ou posseiro? I. M. cp., 15/02/2001".

PROC. Nº 5177/99 - Busca e Apreensão - A.: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA (Adv. Dr. Américo Diniz). R.: JOÃO FALCONERY SENA FILHO. Despacho: "...Indefiro o pedido de intimação de Alicerene. Indique o autor onde possa ser encontrado o veículo, ou requeira o que for de direito. I. M. cp., 13/02/2001".

PROC. Nº 5856/00 - Despejo - A.: JOSÉ ROSÁRIO PASTANA

(Adv. Dra. Sandra Regina M. M. Alcântara). R.: GERALDO VICENTE DE ANDRADE JÚNIOR (Adv.: Dr. João Soares Almeida). Despacho: "A parte autora juntou documentos ao replicar. Sobre eles manifeste-se a parte ré. I. M. cp., 15/02/2001".

PROC. Nº 5882/00 - Ação Popular - A.: ERNANDES LOPES PEREIRA (Adv. Dr. Ruy Lopes Pereira). R.: ESTADO DO AMAPÁ e outros. Despacho: "Fale o autor sobre as contestações apresentadas. I. M. cp., 12/02/2001".

PROC. Nº 5977/00 - Indenização - A.: RAIMUNDO NONATO NUNES e outra (Adv. Dr. Edward S. Juarez). R.: ANA CRISTINA TAVARES. Despacho: "Indique os autores, precisamente, o endereço da ré, assim viabilizando sua citação, sob pena de indeferimento da inicial. I. M. cp., 15/02/2001".

PROC. Nº 5992/00 - Execução - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. Dr. Carlos Nelson Picanço). R.: ADRIANO E MONASSA - ME. Despacho: "Manifeste-se a exequente sobre a proposta de fls. 22/23. I. M. cp., 13/02/2001".

PROC. Nº 5998/00 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ITAÚ SEGUROS S/A (Adv. Dr. Rogério de Castro Teixeira). R.: ADVALDO FERREIRA BARRETO. Despacho: "...diga a parte autora se ainda tem interesse no feito, requerendo então o que entender de direito. I. M. cp., 13/02/2001".

PROC. Nº 6028/00 - Ação Cautelar - A.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ (Adv. Dr. João Guerreiro). R.: BANCO DA AMZÔNIA S/A. Despacho: "...Intimo a parte autora a diligenciar o cumprimento da Carta Precatória que se encontra a sua disposição neste juízo, no prazo de cinco (05) dias. Macapá, 12/02/2001".

PROC. Nº 6094/00 - Ação Monitória - A.: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Adv. Dr. Ricardo Assis). R.: ROZENILDA GONÇALVES DE ANDRADE (Adv.: Dr. Edward S. Juarez). Despacho: "...Após, intimo-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, indicando a finalidade. Decorrido o prazo ou apresentados os requerimentos, venham cts. Intimem-se. Macapá, 16 de janeiro de 2001".

PROC. Nº 6112/00 - Embargos à Execução - A.: GEORGE HUGO DA SILVA PEREIRA (Adv. Dra. Françoise H. Oliveira). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A. Despacho: "Manifeste-se o embargante sobre a contra-proposta de fls. 9/10. I. M. cp., 12/02/2001".

PROC. Nº 6145/00 - Execução - A.: SISCOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Adv. Dr. Nildo Leite). R.: CESAR ROBERTO LIMA SILVA (Adv.: Dr. Marcelo, Nassar). Despacho: "Indefiro o pedido de realização de audiência de conciliação porque não há, controversia a dirimir. Representadas por advogados, as partes devem buscar composição extrajudicial. I. M. cp., 13/02/2001".

PROC. Nº 6220/2001 - Embargos à Execução - A.: J. M. M. MEDRADO - ME (Adv. Dr. Marcelo Leal). R.: HAICK COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Venha aos autos prova da existência da embargante como pessoa jurídica, sob pena de indeferimento. I. M. cp., 13/02/2001".

PROC. Nº 6224/01 - Consignação em Pagamento - A.: EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BITTENCOURT LTDA - ME (Adv. Dr. Carlos Eduardo M. Silva). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. Despacho: "...Intime-se a parte autora. M. cp., 13/02/2001".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Ellana R. Oliveira, o digitei e eu, Adria Marceli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 006/98, ficam, os senhores advogados abaixo relacionados, intimados a devolver os autos infracaracterizados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipóteses em que, além da perda do direito de vista, fora da Secretaria, incorrerá na MULTA e COMUNICAÇÃO a que alude os arts. 195 e 196 do CPC

PROCESSOS	ADVOGADOS
703/99	Manoel Raimundo dos Reis
712/99	Luci Meire Nascimento
1104/99	Jean Houat
1279/99	Ruy Lopes
1674/00	Débora Sorgi
898/99	Sandra Oliveira
2070/00	Américo Diniz
365/99	Araci Lourdes
193/99	Monique Alvarenga
1643/00	Antonio Meircles
1002/1193	Raul Morales
1247/1246	Raul Morales
1717/00	Luis dos Santos
901/99	Luci Meire
88/99	Luci Meire
1185/99	Luci Meire
1288/1746	Valdir Bernardo
34/99	Joacinara Costa

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá Fórum de Macapá, sito à Av. Fab. nº 1.737, - Centro.

Macapá (AP), 19 de fevereiro de 2001.

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 902/99 - Ação de Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Executado: ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA NERY, com endereço nesta cidade, à Rua: Paraná nº 1445 - Santa Rita.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada sobre o imóvel localizado no endereço supra mencionado, bem como de que, terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor Embargos à Execução.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 05 de fevereiro de 2001

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

Juiz da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

Proc. Nº 1660/2000 - Ação de Cobrança
Autor: NEGROMONT - CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Réu: SHEQUINAH EMPREENDIMENTOS LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO da ré SHEQUINAH EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 84.106.939/0001-2, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, pague a importância de R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais) e, em igual prazo, independentemente de prévios penhora e/ou depósito, OFEREÇA EMBARGOS, tudo conforme os arts. 1.º, 02.º 'a' 'c', do CPC. Fica ainda o réu advertido que, cumprindo os referidos termos, ficará isento de custas e honorários advocatícios. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 19 de junho de 2000.

José Luciano de Assis
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 15.02.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS AGUARDAM A PARTE AUTORA PARA A RETIRADA DO EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO.

PROCESSO nº 427/99 (fls. 62)

AÇÃO: MONITORIA

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Luciana Melo

Reqdo: EMPRESSEL - EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Adv.:

PROCESSO nº 1864/00 (fls. 24)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Repte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Reqdo: RISOLETE FERREIRA DA SILVA

Adv.:

PROCESSO nº 1711/00

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Repte.: SINSEPEAP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Alex Fabiano Santos e Silva

Reqdo: ANTÔNIO EUGÊNIO FURTADO CORRÊA/ SÍLVIO GUSTAVO TORRES FREIRE

Adv.: Flaviano Santa Ana Almeida

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação e Saneamento que será realizada no dia 27/03/01 às 11:30h, na sede deste juízo. (fls. 117v)."

PROCESSO nº 808/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira/ Maurício Braga

Reqdo: HILDEMAR JORGE MAURO

Adv.: Jarbas Machado

Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação que será realizada no dia 07/05/01 às 09:00h, na sede deste juízo. (fls. 46v)."

PROCESSO nº 1522/00

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA DE MACAPÁ

Adv.: Vânia Lúcia C. Magalhães

Reqdo: GERALDA DA SILVA CORDEIRO/ JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E SIMONE DO CARMO CABRAL

Adv.: Defenap

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 57/58. Suspendo a tramitação do feito por trinta dias. (fls. 59)."

PROCESSO nº 1695/00

AÇÃO: DESPEJO

Repte.: RAIMUNDO BATISTA GUERRA

Adv.: José Chagas Alves

Reqdo: JOSÉ ANTÔNIO IBANEZ DE PAIVA/ RISONALDO

Adv.:

Despacho: "Atenda o exequente o despacho de fls. 38, no prazo de dez dias. (fls. 40)."

PROCESSO nº 108/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Sulamir P. Monassa de Almeida

Reqdo: A. M. ROCHA - ME E OUTTROS

Adv.:

Despacho: "Suspendo a tramitação do feito por cento e oitenta dias. Após, diga o exequente. (fls. 48)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

PROCESSO nº 1840/00 (fls. 11)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: VIRGINIA COELI MONTEIRO DE OLIVEIRA
Adv.: Luci Meire S. N. Miranda
Reqdo: MARIA BERNADETE MORAES DO CARMO
Adv.:

PROCESSO nº 1550/00 (fls. 51)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: DAMIÃO DE ARAÚJO SILVA
Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: ANA CLÁUDIA RODRIGUES DOS SANTOS/ VALDECÍRIO CORDEIRO MARQUES/ JOÃO GUILHERME MONTEIRO CORDEIRO
Adv.:

PROCESSO nº 1887/00 (fls. 54)
AÇÃO: DESPEJO
Reqte.: ANTÔNIO AMIRALDO GÓES DA SILVA
Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA/ ZAIRTON LUIZ GONÇALVES BEZERRA E MÁRIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 1804/00
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reqte.: SIMPLEX LTDA
Adv.: Edward Santos Juarez
Reqdo: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Josenildo de Oliveira Cuimar
Despacho: "Digam as partes. (fls. 21)."

PROCESSO nº 1413/00
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte.: JORGE DANTAS DA COSTA
Adv.: Antônio Meireles
Reqdo: RÚBIA CÉLIA DE MOURA
Adv.: Paulo Braga/ Maurício Braga
Despacho: "Sim, facultando ao requerente, fazer prova, em 48 horas, do que aqui foi alegado. (fls. 29)."

PROCESSO nº 1413/00
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte.: JORGE DANTAS DA COSTA
Adv.: Antônio Meireles
Reqdo: RÚBIA CÉLIA DE MOURA
Adv.: Paulo Braga/ Maurício Braga
Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento que será realizada no dia 28/03/01 às 11:00h, na sede deste juízo. (fls. 30)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Diga o (a) Autor/Credor (a)."

PROCESSO nº 1069/99 (fls. 58)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Maurício Braga
Reqdo: SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 907/99 (fls. 32)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: João De Lima Guerreiro/ Paulo Cascaes
Reqdo: MANOEL MONTE DE ALMEIDA
Adv.:

PROCESSO nº 1991/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: MANOEL DOS SANTOS
Adv.:
Despacho: "Manifeste-se o(a) credor(a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. (fls. 12)."

PROCESSO nº 1926/00
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte.: TELMA ELITA NUNES MELO DA LUZ
Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: COMUNIDADE EVANGÉLICA REVIVER/ FRANCISCO SOARES FERREIRA/ KELSON ABRAÃO ALMEIDA
Adv.: Sheila Vasques de Oliveira
Despacho: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação oferecida, no prazo de dez (10) dias. Intime-se. (fls. 45)."

PROCESSO nº 988/99
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: ADVALDO FERREIRA BARRETO
Adv.: Horácio Magalhães
Reqdo: RÁDIO AMAZÔNICA LTDA - 101 FM
Adv.: Idelfonso Pantoja da Silva Júnior/ Ericláudio Alencar
Sentença: "... Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido do autor para CONDENAR a ré ao pagamento de R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais) a título de aluguéis atrasados, e ao pagamento de R\$ 23.923,46 (vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) correspondentes a indenização pelos danos ao veículo do autor, valores estes que se acresce correção monetária a partir do vencimento do contrato, no que pertine aos aluguéis em atraso; e a partir da data do orçamento, com relação ao conserto do carro; mais juros de mora sobre o total da condenação, a contar da citação. Condeno ainda a requerida no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos

reais), já compensados os honorários pela sucumbência do autor quanto aos aluguéis não reconhecidos como devidos pelo réu. Defiro ao autor o benefício da gratuidade processual, e condeno a requerida no pagamento das custas processuais, calculadas sobre o valor do total do débito decorrente da condenação, devidamente atualizado. P.R.I. (fls. 62/67)."

PROCESSO nº 461/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: MARIA NANCY PALMERIM DE SANTANA
Adv.: Luci Meire Silva do Nascimento
Reqdo: PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA
Adv.: Benedito C. Braga
Sentença: "... Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com fundamento no art. 267, III do Código de processo Civil. Carreio a exequente as custas finais do processo. P.R.I. (fls. 38)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 19.02.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

PROCESSO nº 1210/99 (fls. 57)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho/ Araci Lourdes de Moraes Favacho Insabato
Reqdo: ELIETE MACIEL DA SILVA
Adv.:

PROCESSO nº 1022/99 (fls. 46)
AÇÃO: DEPÓSITO
Reqte.: BANCO B.M.G S/A
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: ODINALDO BASTOS DE OLIVEIRA
Adv.:

PROCESSO nº 1424/00 (fls. 54)
AÇÃO: DESPEJO
Reqte.: NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA
Adv.: José Chagas Alves
Reqdo: JOSÉ FÁBIO MASCARENHAS/ DEANE VILHENA SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 1691/00 (fls. 59)
AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Reqte.: EMDESUR EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira
Reqdo: ISSISMAIS DA SILVA DE SOUZA E MANOEL CONCEIÇÃO DE SOUZA
Adv.:

PROCESSO nº 1852/00 (fls. 23)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: AKAPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA
Adv.: Marcelo Porpino Nunes
Reqdo: MARIA DO SOCORRO LOBETO FERREIRA
Adv.:

PROCESSO nº 1832/00 (fls. 58)
AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Reqte.: EMDESUR EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira
Reqdo: ALINDO DA SILVEIRA BARROS
Adv.:

PROCESSO nº 1033/99 (fls. 34)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: LUIZ PIRES BARBOSA
Adv.:

PROCESSO nº 301/99 (fls. 56)
AÇÃO: DESPEJO
Reqte.: ADILARDO NUNES DE ALMEIDA
Adv.: Ricardo Santos
Reqdo: MICHELA QUARESMA DE ALMEIDA/ AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Adv.:

PROCESSO nº 1202/99 (fls. 29)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
Adv.: Jeanny Raiol
Reqdo: ROSALINA MARTINS FERREIRA
Adv.:

PROCESSO nº 1199/99 (fls. 32)
AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
Adv.: Jeanny Raiol
Reqdo: ROBERTIM RUFINO DA SILVA
Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Diga o(a) Autor/ Credor(a)."

PROCESSO nº 879/99 (fls. 50)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo: MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTICAL
Adv.:

PROCESSO nº 534/99 (fls. 52)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: Roberto Carlos Emilio Picello
Reqdo: ADELINO LOPES MORAES
Adv.:

PROCESSO nº 954/99 (fls. 37)
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: João de Lima Guerreiro/ Paulo Cascaes
Reqdo: IZAAC SÁ DA COSTA
Adv.:

PROCESSO nº 839/99 (fls. 25)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Adv.: Mecelo Cardoso Nassar
Reqdo: IMPORTADORA COMERCIAL LEITE LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 1435/00
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
Adv.: Ricardo Assis
Reqdo: CLÍNICA SANTA RITA LTDA/ PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO/ BENEDITO DIAS DE CARVALHO
Adv.: Raimundo José Queiroga
Finalidade: "Comparecer a audiência de Conciliação que será realizada no dia 05.03.01 às 11:30h, na sede deste Juízo. (fls. 61)."

PROCESSO nº 2028/01
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
Reqte.: LEONOR DA SILVA OLIVEIRA
Adv.: José Franke Geyer dos Santos Athayde
Reqdo: MARCELO PEREIRA SANTOS
Adv.:
Despacho: "Emende o autor a inicial, descrevendo as razões pelas quais se chegou ao valor indenizatório redamado, discriminando, se for o caso, as respectivas verbas. (fls. 10)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Cumpram os exequentes o disposto no art. 614, II, do Código de Processo Civil."

PROCESSO nº 1345/00 (fls. 47)
AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho/ Araci Lourdes de Moraes Favacho Insabato
Reqdo: GERMANO CAVALheiro DE MIRANDA JÚNIOR
Adv.:

PROCESSO nº 619/99 (fls. 49)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho/ Araci Lourdes de Moraes Favacho Insabato
Reqdo: J. H.C. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 2029/01
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
Reqte.: D' ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
Adv.: José Antônio Thomaz Neto
Reqdo: NBT - NORTE BRASIL TELECOM
Adv.:

Despacho: "A ação na forma como está proposita, demonstra, à sociedade, relação jurídica de direito material sobre a qual se fundará a ação principal a ser ajuizada contra terceiro, diverso da parte sobre a qual esta sendo interposta a presente demanda. Assim, faculto ao autor, emendar a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. (fls. 21)."

PROCESSO nº 1357/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Maurício Braga/ Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reqdo: ARTHANE MENEZES FIGUEIREDO
Adv.:

Despacho: "Compulsando os autos verifica-se que a relação processual ainda não se formalizou com a citação da requerida, eis que houve apenas notificação dos termos da execução, a pessoa estranha à lide. A bem da verdade, também, não há que se falar em penhora, ato posterior a citação, ainda não consumada nos autos. O ato praticado às fls. 24, trata-se de arresto ainda que impropriamente identificado pelo Sr. Oficial de Justiça, como penhora, razão pela qual, indefiro o pedido de fls. 27. Requeira a exequente o que entender de direito. (fls. 29)."

PROCESSO nº 689/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: JOSÉ BOTELHO MONTENEGRO FILHO

Adv.: Kenna Abraão M. de Almeida
Reqdo: CONSTRUTORA CHARLES LTDA

Adv.:
Despacho: "Indefiro o pedido. Tais diligências poderão ser feitas pelo próprio credor que deverá, após, apontar com mais objetividade a (ou as) Instituições bancárias em que o devedor mantém sua movimentação financeira. (fls. 178)."

PROCESSO nº 1774/00

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Reqte.: ELENISE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Adv.: Helder Ferreira

Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A DE MACAPÁ

Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Despacho: "Digam as partes sobre a proposta de honorários do perito. (fls. 149)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um. Eu, *[assinatura]*, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 15.2.2001, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 5.397/97 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A.I.G.C. rep. por A.G.C.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: J.P.A.

ADVOGADO: Joaquim Herbert

SENTENÇA: "Vistos, etc. Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e assim decido com suporte no art. 267, III, § 1º do CPC."

PROCESSO Nº 7.563/99 – MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

REQUERENTE: L.S.S.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: M.M.S.

ADVOGADO: Vicente Cruz

SENTENÇA: "Vistos etc. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, ante o pedido de desistência formulado pela autora às fls. 29."

PROCESSO Nº 7.850/99 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: J.N.A.

ADVOGADO: Antônio Meireles

REQUERIDO: C.X.M.

ADVOGADO: Áurea Uchôa de Brito

DESPACHO: "Atenda a r. cota Ministerial de fls. 41."

PROCESSO Nº 7.950/99 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: J.M.S.L. e outro rep. por M.S.L.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: J.M.M.

ADVOGADO: Vicente Cruz

DESPACHO: "Defiro as provas apresentadas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2001, às 09:30 horas."

PROCESSO Nº 8.114/00 – ARROLAMENTO DE BENS

REQUERENTE: ORLANDO LUIZ DA COSTA e outros

ADVOGADO: Augusto Bruno de Moraes Favacho

DECISÃO: "Diante do desinteresse do Inventariante, reiteradamente demonstrado, e em atendimento da recomendação da Escola da Magistratura do Amapá, no sentido de arquivar os inventários e arrolamentos em que há contumaz desídia do interessado, determino seja ARQUIVADO o Arrolamento, salvo manifestação. Intime-se."

PROCESSO Nº 8.157/00 – INTERDIÇÃO DE PESSOA

REQUERENTE: MARIA IRACI DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: Defenap

INTERDITANDO: MANOEL GOMES SARAIVA

SENTENÇA: "Vistos etc. Em vista do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MANOEL GOMES SARAIVA, nomeando a autora MARIA IRACI DOS SANTOS COSTA como sua Curadora..."

PROCESSO Nº 8.336/00 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE POST MORTEM

REQUERENTE: C.S.S.S.

ADVOGADO: Evaldy Mota de Oliveira

REQUERIDO: Espólio de PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 8 de maio de 2001, às 09:30 horas."

PROCESSO Nº 8.492/00 – RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS

REQUERENTE: E.A.S.

ADVOGADO: Gilmar Santa Rosa Barbosa

REQUERIDO: M.M.C.

ADVOGADO: Defenap

DESPACHO: "Em provas."

PROCESSO Nº 8.704/00 – GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE: C.C.B.S. e outra

ADVOGADO: Carlos Souza

REQUERIDO: R.L.B.D. e S.B.D.

SENTENÇA: "Vistos etc. isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e assim decido com suporte no art. 267, III, § 1º do CPC."

PROCESSO Nº 8.912/00 – ALIMENTOS

REQUERENTE: V.J.S.A. rep. por J.V.S.

ADVOGADO: Carlos Souza

REQUERIDO: F.P.B.A.

DESPACHO: "REDESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de maio de 2001, às 09:00 horas."

PROCESSO Nº 9.091/00 – ALIMENTOS

REQUERENTE: S.M.A.A.

ADVOGADO: Sandra Maria Farias Ferreira

REQUERIDO: J.A.S.L.

DESPACHO: "Conforme noticiam os autos à fl. 14, os AA. desistem de reclamar alimentos porque o requerido resolveu retornar ao lar conjugal e assumir a família que havia abandonado. Ora, estando os autores, dependentes do demandado, vivendo com ele no lar da família, são por ele sustentados, daí que manifestarem expressa renúncia ao direito sobre que se funda a ação. *Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM DECISÃO DE MÉRITO, e assim decido com espeque no art. 269, V, do CPC. Sem custas, não havendo honorários a contar. P.R.I."

PROCESSO Nº 9.156/00 – REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: L.V.M.A.

ADVOGADO: Fernando Jorge A. Santos

REQUERIDO: L.R.G.A.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 10 de maio de 2001, às 08:15 horas."

PROCESSO Nº 9.354/01 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: S.S.R.C.

ADVOGADO: José Franke G. Santos Atayde

REQUERIDO: S.S.R.C.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 06 de agosto de 2001, às 09:30 horas."

Este expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Enilda Ramos digitei.

MARICILDA NAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: RUI GUILHERME V. SOUZA FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 19.2.2001, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 5.208/97 – INVESTIGAÇÃO DE

PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: G.V.A.S. rep. por S.A.S.

ADVOGADO: Marcelo Cardoso Nassar e outros

REQUERIDO: J.C.S.

ADVOGADO: Paulo Alberto dos Santos

DESPACHO: "Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de maio de 2001, às 09:30 horas."

PROCESSO Nº 6.154/98 – ANULATÓRIA

REQUERENTE: E.L.V.

ADVOGADO: Eden Paulo Souza de Almeida

REQUERIDO: E.A.S.T. e J.C.V.A.

ADVOGADO: Eloiison Amoras S. Távora

DESPACHO: "Partes legítimas e bem representadas. Defiro as provas requeridas, dando por saneado o processo. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de abril de 2001, às 09:30 horas."

PROCESSO Nº 6.929/99 – INVESTIGAÇÃO DE

PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: L.P.S. rep. por A.P.P.S.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: A.B.M.

ADVOGADO: José Gilland Bonfim

DESPACHO: "Atenda-se o parecer Ministerial de fls. 55, assinando o prazo de 5 (cinco) dias."

PROCESSO Nº 7.704/99 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR ETC.

REQUERENTE: M.M.S.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: A.N.S.C.

ADVOGADO: Veranilda Tenório Cerqueira

DESPACHO: "Defiro as provas indicadas pelas partes e MP. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de agosto de 2001, às 09:30 horas."

PROCESSO Nº 8.166/00 – INVESTIGAÇÃO DE

PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: V.G.C. rep. por I.S.G.C.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: R.G.O.

ADVOGADO: Ademar Andrade Diniz

SENTENÇA: "Vistos etc. No mérito, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, eis que cristalina e demonstrado, pelo exame DNA não impugnado, que o requerido é pai da Investigante... Isso posto, com suporte no art. 269, I, JULGO NO MÉRITO EXTINTO O PROCESSO, vez que acolho o pedido da autora."

PROCESSO Nº 8.637/00 – INVESTIGAÇÃO DE

PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: Z.P.F.N. rep. por E.R.F.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: R.N.R.R.

ADVOGADO: Gilmar Santa Rosa Barbosa

DESPACHO: "Diga e requerido sobre o laudo de fl. 21."

PROCESSO Nº 8.680/00 – SEPARAÇÃO JUDICIAL

LITIGIOSA

REQUERENTE: C.S.F.V.

ADVOGADO: Sidney Nascimento da Costa

REQUERIDO: J.S.C.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2001, às 09:30 horas."

PROCESSO Nº 8.738/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: G.C.G. e outros rep. por R.F.C.C.

ADVOGADO: João Américo Nunes Diniz

REQUERIDO: S.A.B.G.

ADVOGADO: Edward dos Santos Juarez

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 14 de maio de 2001, às 09:15 horas."

PROCESSO Nº 8.814/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: D.B.S. rep. por J.M.B.

ADVOGADO: Márcio Alves Figueira

REQUERIDO: E.P.S.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação/justificação para o dia 24 de maio de 2001, às 08:45 horas."

PROCESSO Nº 8.821/00 – ALIMENTOS

REQUERENTE: V.M.S.S. rep. por V.G.S.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: A.C.S.

SENTENÇA: "Vistos etc. Pelo exposto, com fundamento no art. 7 da lei 5.478/68, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS."

PROCESSO Nº 8.822/00 – ALIMENTOS

REQUERENTE: N.S.S. e outra rep. por V.P.G.S.

ADVOGADO: Defenap

REQUERIDO: J.C.A.S.

SENTENÇA: "Vistos etc. Pelo exposto, com fundamento no art. 7 da lei 5.478/68, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS."

PROCESSO Nº 9.182/00 – REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J.C.P.

ADVOGADO: José Luis Calandrine

REQUERIDO: J.P.R.P.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação prévia para o dia 15 de maio de 2001, às 09:00 horas."

PROCESSO Nº 9.361/01 – ALIMENTOS

REQUERENTE: F.L.S.N. rep. por J.M.O.S.

ADVOGADO: Kelly Cristina Braga de Lima e outra

REQUERIDO: A.C.S.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 1º de agosto de 2001, às 09:30 horas."

Este expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Enilda Ramos digitei.

MARICILDA NAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: MÁRIO CÊZAR KASKELIS
CHEFE DE SECRETARIA: CYRANETE M. RIBEIRO CARDOSO
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2001
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 3.906/98-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: J.S.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Acolho a manifestação ministerial de fls. 27 vº e concedo a remissão ao infrator J.S.B. com fulcro no dispositivo legal citado.

de arquivo.
P.R.I.

PROCESSO Nº 4.530/99-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: M.A.D.G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Desse modo não se pode falar da ocorrência da qualificadora prevista no § 1º, inciso II, do artigo 129, do Código Penal, devendo ser operada a desclassificação para o "caput" do mesmo artigo e Código, como de fato assim o faço, dando o Representado como incurso no art. 103 da Lei 8.069/90 e/c art. 129 "caput" do CP.

Fundamentado nos artigos 112 e 114 da ECA, passo a aplicação da medida sócio-educativa cabível à espécie.

O adolescente cometeu o ato infracional em momento de violenta emoção após injusta provocação da vítima, não consta nos autos que tenha sido submetido a outro processo anteriormente, o que leva a conclusão de que tem boa conduta social e personalidade ajustada, o motivo do crime foi, como já mencionado, em grande parte, pela provocação da vítima, confessou espontaneamente a autoria do delito, o que demonstra arrependimento. Sendo assim, nos termos do art. 112-III da Lei 8.069/90, aplico ao adolescente M.A.D.G. a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade, durante 02 (dois) meses, em jornada de 08 (oito) horas semanais, a ser coordenado e fiscalizado pela FCRIA desta Capital.

Decorrido o prazo recursal, espeça-se o necessário para o cumprimento da presente sentença.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.663/01-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: A.R.T.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Nestes termos, e por tudo o mais que destes autos constam, com fundamento no que dispõe os arts. 114 e Parágrafo único e c. 126 e 181, Parágrafo único, HOMOLOGO a REMISSÃO concedida pelo d. órgão ministerial para EXCLUIR do processamento pelo ato infracional constante destes autos, o adolescente A.R.T.

Não obstante, por vislumbrar veementes indícios de autoria e materialidade do ato infracional, nos termos do art. 114 e c. o art. 112, II e 116, da Lei 8.069/90, aplico ao adolescente a medida sócio-educativa da obrigação de reparar os danos, consistente na entrega de duas folhas (telhas) brancas e de mesmo tamanho utilizado pela vítima em sua residência, mais a importância de R\$ 10,00 (dez) reais para a despesa de colocação. O Adolescente deverá cumprir a presente em 10 dias após a ciência, entregando pessoalmente ou por intermédio de seus representantes, as telhas e o dinheiro à vítima, ficando ciente de que o não cumprimento implicará em outras medidas mais graves.

P.R.I.C.

Sem custas.

PROCESSOS Nº 5.722/01 e 5.729/01-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTES: D.M.F. e E.S.O.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Nestes termos, e por tudo o mais que destes autos constam, com fundamento no que dispõe os arts. 114 e Parágrafo único e c. 126 e 181, Parágrafo único, HOMOLOGO a REMISSÃO concedida pelo d. órgão ministerial para EXCLUIR do processamento pelo ato infracional constante destes autos, os adolescentes D.M.F. e E.S.O.

Não obstante, por vislumbrar veementes indícios de autoria e materialidade do ato infracional, nos termos do art. 114 e c. o art. 112, II e 116, da Lei 8.069/90, aplico aos adolescentes a medida sócio-educativa de prestação de serviços comunitários por seis meses, substituindo este no sentido de que os jovens deverão frequentar obrigatoriamente estabelecimento de ensino fundamental, apresentando o comprovante de matrícula no início do ano letivo escolar, sob pena de se reverter a substituição ora concedida.

P.R.I.C.

Sem custas.

PROCESSO Nº 5.699/01-ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: LÍDIA ELAINE DA COSTA TRAJANO
MENOR: B.J.C.T. e B.J.C.T.
ADVOGADO: ERUENE SANTOS CASTRO
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem dos menores B.J.C.T. e B.J.C.T., para a Cidade de CAYENNE/GUIANA FRANCESA, sob a responsabilidade da tripulação da aeronave, no dia 10/01/2001, com validade de dois anos, as quais serão entregues ao seu progenitor Sr. Jades Tadeu de Souza Trajano, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.400/00-INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: GAMEX
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pelo cumprimento integral da avença entabulada em Juízo, via de seu regular ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.351/99-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: E.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela morte do Representado, nos termos do Art. 107, I, do CPB, aplicado subsidiariamente à espécie, por força da dilação do Art. 152, ECA.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 5.621/001, 5.623/01, 5.670/01 e 5.671- PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: V.P.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela morte do Representado, nos termos do Art. 107, I, do CPB, aplicado subsidiariamente à espécie, por força da dilação do Art. 152, ECA.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.296/99-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: I.A.S.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela morte do Representado, nos termos do Art. 107, I, do CPB, aplicado subsidiariamente à espécie, por força da dilação do Art. 152, ECA.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.274-B- INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: R.C.D.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pelo cumprimento integral da avença entabulada em Juízo, via de seu regular ARQUIVAMENTO, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.788/00-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: P.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Pelo exposto e mais o que dos autos constam, por não existir prova de que o adolescente P.S.S. tenha concorrido para o ato infracional, JULGO IMPROCEDENTE a representação oferecida contra o mesmo, deixando de aplicar qualquer medida sócio-educativa, em conformidade com o dispositivo no artigo 189, inciso IV da Lei 8.069/90.

Aguarde-se o trânsito em julgado, proceda-se as baixas e demais anotações e arquivase.

P.R.I.

PROCESSOS Nº 4.903/00 e 5.480/00- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTES: J.M.M., E.P.J. e T.M.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Diante disso, JULGO IMPROCEDENTE a presente Representação contra os adolescentes J.M.M., E.P.J. e T.M.F., porque não demonstrada a existência da materialidade, pressuposto inarredável a aplicação de qualquer medida sócio-educativa, nos termos do artigo 189, inciso II da Lei 8.069/90.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.652/99- GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: MARCOS ARAÚJO BARRETO e MARIA ANTÔNIA LAZAMÉ BARRETO
MENOR: N.E.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Pelo exposto, acolho o r. parecer ministerial, para o fim de JULGAR IMPROCEDENTE a ação de guarda proposta por MARCOS ARAÚJO BARRETO e MARIA ANTÔNIA LAZAMÉ BARRETO e, em consequência, revogo a guarda provisória concedida às fls. 14, determinando que, imediatamente, a criança seja restituída à mãe biológica, independentemente do trânsito em julgado desta sentença.

No mais resta extinto o processo, com apreciação do mérito na forma do artigo 269, inciso I do CPC.

Condene os Requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), consoante regra do art. 20, § 4º do CPC, as quais serão revertidos à DEFENAP.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.442/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTES: E.V.D. e C.G.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Assim sendo, não prospera a alegada negativa de autoria sustentada pelas defesas dos Representados.

E segundo as provas dos autos, inicialmente houve uma desavença no interior da boite entre C. e a vítima e, após os ânimos se acalmarem, os Representados foram esperar pelo lado de fora para se vingarem, quando então, por trás de um veículo, E. passou a arma para E. que efetuou o disparo causando a morte da vítima, motivo pelo qual JULGO PROCEDENTE a presente Representação contra E.V.D. e C.G.S. como incurso nos dispositivos do artigo 103 da Lei 8.069/90 e/c 121, § 2º, inciso IV e 29 do Código Penal, ou seja, homicídio qualificado pela impossibilidade de defesa do ofendido.

Esclareço que não é de se reconhecer a qualificadora do inciso II do § 2º do art. 121 do CP, uma vez que cabalmente demonstrado que houve uma desavença antecedente ao ato infracional, consubstanciado na briga ocorrida dentro da boite, devendo ser excluído o motivo fútil.

Fundamentado nos artigos 112 e 114 do Estatuto da Criança e do Adolescente, passo à aplicação da Medida Sócio-Educativa Cabível à espécie. Os adolescentes praticaram o ato infracional de forma premeditada e com intuito de vingança, revelando um alto índice de reprovabilidade. Já tiveram contra si outros procedimentos, inclusive de atos contra a vida da pessoa conforme cerneado acostado aos autos e confissões, o que leva a negativa de sua conduta social e personalidade, o motivo do crime foi desforra, as circunstâncias demonstraram que as condutas criminosas se revestiram de insensibilidade e indiferença com a vida do próximo, a consequência do crime resultou na morte de um jovem. Não mais, considerando que o ato praticado pelos Representados foi com violência à pessoa (artigo 122-I da ECA), em conformidade com o disposto no artigo 112-VI da Lei 8.069/90 e/c art. 121, § 2º, inciso IV e 29 do Código Penal Brasileiro, aplico aos representados a Medida Sócio-Educativa de Internação a ser cumprida no Centro de Internação ANINGA - nesta Capital, por prazo indeterminado, mediante avaliação semestral, sem direito a realização de quaisquer atividades externas, até ulterior avaliação e deliberação judicial.

Condene ainda os infratores ao pagamento das custas processuais "pró rata".

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.010/98-AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTES: G.C.B. e D.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Portanto presente a materialidade e prova da autoria JULGO PROCEDENTE a presente para o fim de dar o Representado D.S.C. como incurso nos artigos 103 do ECA e arts. 157, § 2º, incisos I e II e art. 213 e/c arts. 69 e 29 do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 112 e 114 do Estatuto da Criança e do Adolescente, passo à aplicação da Medida Sócio-Educativa Cabível à espécie. O então adolescente ao praticar o ato infracional revelou um alto índice de reprovabilidade de sua conduta e personalidade; o motivo do crime foi o interesse à espécie; as circunstâncias demonstram que a conduta criminosas se revestiu de insensibilidade e indiferença com a integridade física, a vida e o patrimônio do próximo, a consequência resultou nas lesões e traumas nas vítimas. No mais, considerando que o ato praticado pelo Representado foi com violência à pessoa (artigo 122-I do ECA), em conformidade com o disposto no artigo 112-VI da Lei 8.069/90 e art. 103 do mesmo diploma legal e/c 157, § 2º, incisos I e II e art. 213 do Código Penal Brasileiro, aplico ao representado a Medida Sócio-Educativa de Internação, a ser cumprida no Centro de Internação ANINGA - nesta Capital, por prazo indeterminado, mediante avaliação semestral, sem direito a realização de quaisquer atividades externas, até ulterior avaliação e deliberação judicial.

Condene ainda o infrator ao pagamento das custas processuais.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.716/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: A.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

A.S.C. foi sentenciado por este juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo prazo de DOIS meses, sob a responsabilidade da FCRIA, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao JJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este juízo, pelo que o MP opinou pela extinção do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.238-B- PROVIDÊNCIA JUDICIAL
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

**PÚBLICOS
ADOLESCENTE: D.P.S. E OUTROS.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA**

Vistos etc...

feito.

Acolho o parecer ministerial e extingo o presente

do arquivo.
P.R.I.

Epstonella Milena Ribeiro Carlos
Chefe de Secretaria Substituto
CPF 229.172.922-58

Varas e Secretarias do Interior

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MM.^a Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita uma AÇÃO DE ADOÇÃO - Feito n.º 3969/2001, em que são requerentes ISAC BATISTA DA COSTA e OSMARINA MONTEIRO DA SILVA e requerido JESUÍNO CAMÕES DA SILVA, brasileiro, filho de Flonano da Silva e de Dolores Camões da Silva.

E constando dos Autos que o requerido supramencionado, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL, para que no prazo de 15 (dez) dias, responda aos termos da Ação em epígrafe, ficando ciente de que não havendo contestação no prazo assinalado, importará no prosseguimento da ação à revelia do requerido (artigos 319 e 320, II, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, uma das quais será afixada no local de costume e publicada no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado a 16 de Fevereiro de 2001, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, n.º 900, Vila Amazonas - Fórum da Comarca de Santana. Eu, (Rosinei da Silva Facundes), Chefe de Secretaria, assino de ordem da MM.^a Juíza desta Vara.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
Chefe de Secretaria - VIJS

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MM.^a Juíza da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita uma AÇÃO DE ADOÇÃO - feito n.º 3968/2001, em que são autores DORA SOUZA CONCEIÇÃO e REIS SANTANA DA SILVA LIMA, residentes e domiciliados na Rod. Salvador Diniz, n.º 24, Igarapé da Fortaleza, Santana/AP e réu PESSOA IGNORADA, pai biológico da criança, identificada através das iniciais D.M.C., filho de ANA LÚCIA DE SOUZA CONCEIÇÃO (falecida) e pai ignorado, a qual atualmente encontra-se sob a guarda de fato dos requerentes.

E constando dos autos que é desconhecido o genitor da infante alvo da ação de adoção supra identificada, foi expedido o presente edital, para que no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer pessoa que tiver legítimo interesse conteste a ação em questão, sob pena de não o fazendo, o feito prosseguir à revelia de todo e qualquer interessado (arts. 319 e 320, II, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, uma das quais será afixada no local de costume e outra publicada no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado a quinta-feira, 15 de fevereiro de 2001, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, n.º 900, Vila Amazonas - Fórum da Comarca de Santana. Eu, Rosinei da Silva Facundes, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino de ordem da MM.^a Juíza titular deste Vara.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
Chefe de Secretaria - VIJS

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO : 20 (vinte) dias

PROCESSO CÍVEL N.º 820/000
Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: L. C. B. R., rep. Por R. B. S.
Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: A. C. C. B., brasileiro, solteiro, autônomo, com endereço à Rua Carneleira, 757, Brasil Novo, Macapá-AP.

FINALIDADE: CITAÇÃO do REQUERIDO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTE a ação, sendo que não o fazendo, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Tartarugalzinho, sito à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/n, Tartarugalzinho - AP.

Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e um (2001) Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Augusto César Gomes Leite
Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Popular c/c Pedido de Liminar n.º 887/00

Autor: RAIMUNDO PANTOJA PIRES
Adv.: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP 066
Requerido: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO e outros

Expediente do dia 6/2/01: "Vistos etc. A citação dos beneficiários deve ser mantida, eis que indispensável ao regular andamento do processo pois beneficiários do ato atacado pela presente Ação Popular, nos termos do Art. 7.º, II, da Lei 4.717/65, e assim estão legitimados a assistir o réu ou a defesa do ato impugnado pois lhe será benéfico, para futura admissão no serviço público, eis que já convocados. Por essa razão, entendendo necessária as suas citações, as mantenho. Ademais a citação por edital obedeceu precisamente os ritos elencados nos termos do art. 7.º, II, da Lei 4.717/65, que prevê esta espécie de citação para o caso. Inimite-se a Prefeitura Municipal para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente os documentos requeridos pelo MP. O réu já foi citado às fls. 72, sendo desnecessária nova citação. Quanto ao Co-Réu Adelino Fernandes Gurjão Filho, é notória a notícia de seu falecimento, por esta razão suspendo o processo por 30 (trinta) dias para que o autor se manifeste haja visto que ainda não houve a citação daquele. Int. Ciência ao MP. Tzinho, 6/2/01. Dr. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (2) do ano dois mil e um (2001). Eu, Suzete Machado Souto, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Ordem dos Advogados

Helder José Freitas de Lima Ferreira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, a Bacharela ÉRIKA COSTA FIGUEIRA VIDAL.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2001.

DR. ELIAS SALVIANO FARIAS
- Secretário Geral da OAB/AP -

Publicações Diversas

AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO LTDA.

Torna público que requereu a SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, a licença de operação para o Posto de Gasolina, localizado na Rua Mato Grosso, 430. Não foi determinado estudo de Impacto ambiental.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA-SIVAM
Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA a Renovação da Licença Instalação, com validade de 365 dias, para construção de uma Unidade de Vigilância (UV) em área do Ministério da Aeronáutica no Município de Macapá-AP.

Antonio Tebaldo Tanchu

SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA-SIVAM
Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA a Renovação da Licença Instalação, com validade de 365 dias, para construção de uma Vila Habitacional em área do Ministério da Aeronáutica no Município de Macapá-AP.

Antonio Tebaldo Tanchu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os interessados em constituir a Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Passageiros Intermunicipal do Amapá, a se fazerem presentes na assembleia geral de constituição que será realizada no dia 22.02.2001 às 18:00h, sito a Rua Guanabara, 727-Pacoval, nesta cidade de Macapá, com as seguintes pautas a tratar:

- 1) Apreciação e aprovação do Estatuto Social
- 2) Eleição e posse do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2001

Amando de Brito Figueiredo
Amando de Brito Figueiredo
Coordenador da Comissão de Constituição

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ
CNPJ 14.536.270/0001-26
NIRE 16300000344

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10 h. do dia 06 de março de 2001, na sede social, na Rua D-27, s/n - parte, Bairro Vila Amazonas, Santana, AP, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes do Ordem do Dia: 1) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999; 2) eleição da Diretoria e designação do seu Diretor-Superintendente.

Macapá, 20 de fevereiro de 2001.

A Diretoria

Órgãos Federais

Unifap

Paulo Fernando Batista Guerra

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Prorrogação de Inscrição do Edital 001/2001.

O Reitor da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Estatuto, combinado com o Decreto N.º 98.997, de 02 de março de 1990, torna público as alterações no período de inscrição, matrícula e início das aulas do Curso de Especialização em Educação Especial publicado no DOE do dia 06.02.2001, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- 2.2 - A inscrição será efetuado no período de 09 a 23 de fevereiro de 2001.
- 7.1 - A banca examinadora fará afixar na sala da Coordenação do Curso em Educação Especial a relação dos aprovados em ordem de classificação, no dia 05 de março de 2001.
- 8.2 - O início do Curso será no dia 12.03.2001 e o término será no dia 12.03.2002.
- 9.1 - O período de matrícula será nos dias 06 e 07 de março de 2001.

Ana Coeli Dias Araújo
Reitora em Exercício